

MULHERES INDÍGENAS DENTRO DA POLÍTICA BRASILEIRA: Um estudo da atuação no legislativo e no executivo federal entre 2019 e 2023

Professora orientadora: Mariana Barbosa Cirne

Alunas: Amanda Ribeiro Martins e
Maria Eduarda Barbosa Leitão

PROGRAMA DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIC/CEUB

RELATÓRIOS DE PESQUISA
VOLUME 9 Nº 1- JAN/DEZ
•2023•





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - CEUB
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

AMANDA RIBEIRO MARTINS
E MARIA EDUARDA BARBOSA LEITÃO

**MULHERES INDÍGENAS DENTRO DA POLÍTICA BRASILEIRA: Um estudo da
atuação no legislativo e no executivo federal entre 2019 e 2023**

Relatório final de pesquisa de Iniciação Científica apresentado à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Orientação: Mariana Barbosa Cirne

BRASÍLIA

2024

DEDICATÓRIA

Dedicamos este Projeto a todos que, de alguma forma, contribuíram para torná-lo possível. Especialmente às deputadas Célia Xakriabá, Silvia Waiãpi, Juliana Cardoso e ex-deputada Joênia Wapichana, que vêm dedicando-se arduamente às causas indígenas e ambientais no Poder Legislativo Brasileiro. Ademais, à Ministra dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, cuja atuação no Poder Executivo tem sido essencial para promover a inclusão e a justiça para os povos indígenas no Brasil. À estas, nossos agradecimentos, por inspirarem este estudo e por suas valiosas contribuições ao país.

Esperamos que este trabalho contribua, para além do avanço na academia, para um impacto positivo nas políticas públicas e que traga a questão da representação feminina indígena à luz para debates sobre sua importância e impacto. Torcemos para que esse tema cresça e amplie as vozes dessas mulheres, garantindo seus direitos.

Por fim, dedicamos este Projeto a todos os àqueles que estão lendo-o, acreditamos profundamente no potencial transformador da pesquisa, podendo assim promover um futuro mais esperançoso ao Brasil.

RESUMO

A presente pesquisa analisa a limitação e os impactos da representação de mulheres indígenas dentro dos Poderes Legislativo e Executivo entre os anos de 2019 e 2023. Demonstra-se como a presença dessas mulheres pode impactar positivamente as políticas públicas do país, especialmente na representação dos povos originários, nas pautas feministas e ambientais. O Brasil, apesar de ter reconhecida em sua Carta Magna a diversidade étnica e cultural, ainda é formado por uma estrutura baseada no patriarcalismo e nas colonialidades. Apenas em 2019, a primeira mulher indígena foi eleita para ocupar um cargo no Poder Legislativo. Dentro do Poder Executivo, essa conquista foi realizada apenas em 2023. Não há nenhuma mulher indígena em um cargo de poder no Judiciário. Dentro do Legislativo, há pouca participação de mulheres indígenas em âmbito federal. Apenas 4 foram eleitas deputadas, não havendo nenhuma senadora. Já no Executivo, o atual governo inaugurou o Ministério dos Povos Indígenas no ano de 2023, elegendo como Ministra uma mulher indígena. As perguntas dessa pesquisa foram: Que fatores limitam a representação das mulheres indígenas na política brasileira, nos Poderes Executivo e Legislativo federais, entre os anos de 2019 e 2023? A atuação legislativa das parlamentares indígenas federais e da Ministra do Ministério dos Povos Indígenas e da Presidente da FUNAI, militam pela representação dos povos originários, do movimento feminista e das políticas públicas de impacto ambiental? Por meio de revisão bibliográfica, conjugada com levantamento de dados nos sites oficiais do MPI, da Funai, do Portal da Legislação e da Câmara dos Deputados, foi possível concluir que as mulheres indígenas são responsáveis por 9,02% dos projetos propostos sobre povos originários; 5,02% dos projetos sobre feminismo e 34,32% sobre meio ambiente. Houve, ainda, 0,61% engajamento na defesa das mulheres. Percebeu-se, ainda, que uma parlamentar indígena pode não lutar por estes direitos, como no caso da deputada Silvia Waiãpi. A pesquisa concluiu ainda que nenhum projeto de iniciativa destas mulheres indígenas parlamentares de 2023 foi aprovado. No Poder Executivo, a pesquisa concluiu que se usa os decretos presidenciais para defender os direitos e há 21 deles materializando essa conquista. A busca pela oitiva, contudo, mostrou -se inviável, pois parece necessário seguir na luta indígena por mais direitos. Essa pesquisa buscou mostrar a atuação das parlamentares e gestores indígenas para ressaltar os ganhos para o Estado Democrático de Direito.

Palavras-chave: Mulheres indígenas no poder; Poder Legislativo federal; Poder Executivo federal.

**LISTAS DE FIGURAS, TABELAS, QUADROS, GRÁFICOS, SÍMBOLOS E
ABREVIACÕES**

Tabela 1: Filtro Indígenas - geral

Tabela 2: Filtro Indígenas - Célia Xakriabá

Tabela 3: Filtro Indígenas - Silvia Waiãpi

Tabela 4: Filtro Indígenas - Juliana Cardoso

Tabela 5: Filtro Mulheres Indígenas - geral

Tabela 6: Filtro Mulheres Indígenas - Célia Xakriabá

Tabela 7: Filtro Mulheres Indígenas - Silvia Waiãpi

Tabela 8: Filtro Mulheres Indígenas - Juliana Cardoso

Tabela 9: Filtro Mulheres - geral

Tabela 10: Filtro Mulheres - Célia Xakriabá

Tabela 11: Filtro Mulheres - Silvia Waiãpi

Tabela 12: Filtro Mulheres - Juliana Cardoso

Tabela 13: Filtro Meio Ambiente - geral

Tabela 14: Filtro Meio Ambiente - Célia Xakriabá

Tabela 15: Filtro Meio Ambiente - Silvia Waiãpi

Tabela 16: Filtro Meio Ambiente - Juliana Cardoso

Gráfico 1 : Filtro Meio Ambiente - Sônia Guajajara

Gráfico 2 : Filtro Mulheres Indígenas - Sônia Guajajara

Gráfico 3 : Filtro Indígenas - Sônia Guajajara

SUMÁRIO

Sumário

1. INTRODUÇÃO	9
OBJETIVOS	11
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: MULHERES INDÍGENAS NO PODER	12
2.1 Mulheres indígenas mobilizadas para conquistar o poder	14
2.2 A primeira mulher indígena do Poder Legislativo e o Poder Executivo anti-indigenista – 2019-2022	16
2.3 Mulheres Indígenas no Poder Legislativo e Executivo – 2022-2023	18
3. MÉTODO	19
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	25
4.1 PODER LEGISLATIVO	26
4.1.1. POVOS INDÍGENAS	26
4.1.2 MOVIMENTO FEMINISTA	28
4.1.3 DIREITOS DAS MULHERES	30
4.1.4 DIREITO AMBIENTAL	32
4.1.5 PROJETOS DE LEI DA EX-DEPUTADA JOÊNIA WAPICHANA APROVADOS	34
4.2 PODER EXECUTIVO	35
4.2.1 Em busca da atuação da Funai em 2023	35
4.2.1 O Ministério dos Povos Indígenas fazendo a diferença	36
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
REFERÊNCIAS	46

1. INTRODUÇÃO

Foi apenas no século XX que houve uma maior diversificação dos caminhos por onde as aparições e necessidades coletivas se formam, por exemplo, a possibilidade de as mulheres poderem concorrer pela primeira vez à Câmara Federal. Com isso, surgiram as participações diretas na democracia das mulheres¹, porém, apesar de termos o avanço, esse espaço ainda estava restrito a mulheres brancas. As indígenas não eram vistas como parte da população do Brasil. Essa estrutura racista e opressora marginalizou-as dentro do seu próprio território e atualmente encontram-se em minoria nas decisões políticas referentes ao país e até sob suas próprias terras.

Desde a Constituição de 1988, que reconheceu a diversidade étnica e cultural do Brasil, as comunidades indígenas têm se mobilizado para garantir o reconhecimento de seus direitos, além da sua participação efetiva na vida política e social do país². Porém, o Estado brasileiro ainda tem uma estrutura baseada no patriarcalismo e nas colonialidades. Nesse contexto, as mulheres acabam tendo o dobro de dificuldade, pois além do marcador do gênero, ainda há a questão da etnia³. Um homem não-indígena não entende as demandas das mulheres indígenas, as quais têm de submeter-se às decisões políticas de seus governantes que não as representam e não abarcam suas necessidades. Havendo, assim, uma barreira para essas mulheres dentro da própria convivência social. Ora, os povos indígenas não partilham os mesmos costumes e história que a sociedade brasileira não originária. Eles possuem linguagens, símbolos, estruturas sociais e até jurídicas próprias, as quais devem ser respeitadas e amparadas pelo poder político. O Estado, contudo, não dá o devido suporte a eles⁴.

As mulheres indígenas entraram nos espaços públicos há pouco tempo. Apesar disso, segundo Rita Segato, ao realizar uma experiência com um grupo representado

¹ ARAÚJO, Clara. As Mulheres e o poder político – desafio para a próxima década. In: BARSTED, Leila Linhares; PITAGUY, Jacqueline (Org.). *O Progresso das Mulheres no Brasil 2003-2010*. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011.

² CHAVES, Kena; BAPTISTA, Tainá Holanda Caldeira. *Mulheres indígenas e a reconstrução da política indigenista no Brasil*. Fundação Getulio Vargas, Brasília, Ciências Sociais, 2023.

³ PINHO, Tássia Rabelo. Debaixo do Tapete: A Violência Política de Gênero e o Silêncio do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados. *Revista Estudos Feministas* [online]. 2020, v. 28, n. 2.

⁴ LUCIANO, Gersem dos Santos. *O Índio Brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional. 2006.

por mulheres indígenas, elas começaram a propor políticas visando ao interesse coletivo e foi possível verificar que elas pensaram de forma sistemática, exaustiva e detalhada sobre os povos originários. Apesar do documento ser vasto, suas ideias são viáveis e percebe-se a preocupação dessas mulheres em ampliar a participação indígena dentro do legislativo, o que traria um benefício para toda população, em especial para esse grupo que é marginalizado pelo seu próprio Estado⁵.

Vemos dentro da nossa democracia que a igualdade está em segundo plano, mesmo que as nações contemporâneas sejam compostas de uma enorme diversidade. Não há de se falar em justiça enquanto há cidadãos que não tem o mínimo de condições básicas para uma vida digna. De acordo com Fernando Pavan Baptista: “O conceito de democracia deve evoluir da noção singela de regime político para a noção mais abrangente de um Estado social liberal. Tratar desigualmente os desiguais indica um caminho para o ideal igualitário”⁶. Para os povos indígenas, essa igualdade está longe de tornar-se realidade, tendo em vista que há uma crescente tentativa de supressão e fragilização dos direitos destes povos, sendo pauta do Congresso Nacional Projetos de Lei que visam a não demarcação de territórios indígenas (PL 490/2007), a autorização da mineração e a mercantilização destas terras (PL 191/2020) e o abandono da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (PDL 177/2021), como exemplo. Além disso, temos uma grande pressão para o avanço do agronegócio e de mineradoras⁷.

Neste contexto, as perguntas que desafiaram essa pesquisa foram: Que fatores limitam a representação das mulheres indígenas na política brasileira, nos Poderes Executivo e Legislativo federais, entre os anos de 2019 e 2023? A atuação legislativa das parlamentares indígenas federais e da Ministra do Ministério dos Povos Indígenas e da Presidente da FUNAI, militam pela representação dos povos originários, do movimento feminista e das políticas públicas de impacto ambiental?

⁵ SEGATO, Rita Laura. *Uma agenda de ações afirmativas para as mulheres indígenas do Brasil*. Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 2003.

⁶ BAPTISTA, Fernando Pavan. O direito das minorias na democracia participativa. *Prisma Jurídico*, São Paulo, n. 2, p. 195-205, 2003.

⁷ CHAVES, Kena Azevedo. Corpo-território, reprodução social e cosmopolítica: reflexões a partir das lutas das mulheres indígenas no Brasil. Scripta Nova. *Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales*, v. 25, n. 4, 2021.

OBJETIVOS

O objetivo geral da pesquisa foi compreender as razões da sub-representação de mulheres indígenas dentro da política brasileira, no Executivo e no Legislativo federais, entre os anos de 2019 e 2023. Para isso, analisamos os projetos de lei propostos pelas parlamentares indígenas federais e os seus possíveis impactos no país. Estudamos os projetos de lei propostos pelas parlamentares indígenas federais, e o impacto do seu exercício político na representação dos povos originários, do movimento feminista e das políticas públicas de impacto ambiental, além de buscar entrevistar a Ministra do MPI e a Presidente da FUNAI na sua atuação no Poder Executivo federal. Para isso, nossos objetivos específicos foram:

(a) Realizar uma revisão bibliográfica acerca da participação de mulheres indígenas na política brasileira e os impactos delas no âmbito social, partindo dos estudos de Kena Chaves, Rita Segato, Gersem Luciano, Tássia Pinho, Baptista Fernando, Lívia Fonseca.

(b) Elaborar uma análise temporal das representações indígenas-femininas ao longo da democracia brasileira entre 2019 e 2023, focando nas diferenças entre governos.

(c) Identificar projetos de lei propostos pelas deputadas em exercício: Célia Xakriabá, Juliana Cardoso, Silvia Waiãpi, assim como da ex-deputada Joênia Wapichana. As linhas para avaliar o impacto do seu exercício político foram: (a) representação dos povos originários, (b) movimento feminista e (c) políticas públicas de impacto ambiental.

(d) Analisar a atuação da atual Ministra dos Povos Indígenas do Brasil, Sônia Guajajara, para avaliar impacto do seu exercício político na representação dos povos originários, no movimento feminista e nas políticas públicas de impacto ambiental;

(e) Entrevistar a Ministra dos Povos Indígenas do Brasil e a Presidente da FUNAI, em sua atuação no Poder Executivo, avaliando seu impacto na representação dos povos originários, no movimento feminista e nas políticas públicas de impacto ambiental. Juntamente, entrevistar as deputadas indígenas em exercício - o que não foi possível realizar devida a resposta, tardia, apenas de uma possibilidade de entrevistas

com as deputadas, uma negativa da FUNAI e o não retorno da Ministra dos Povos Indígenas.

(f) Contribuir com a superação conjunta da sub-representação indígena-feminina dentro dos Poderes Legislativo e Executivo ao mostrar a importância dessas mulheres dentro de espaços públicos de Poder.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: MULHERES INDÍGENAS NO PODER

O reconhecimento dos povos originários como capazes de praticar política ainda está em construção. Isso ocorre devido à imagem pejorativa pela qual grande parte da população enxerga os indígenas. De acordo com o antropólogo indígena Gersem Luciano, desde a chegada dos europeus, os povos originários foram julgados quanto às características, capacidade e até em relação a sua natureza biológica⁸. Essa estrutura racista e opressora marginalizou-os dentro do seu próprio território e atualmente encontram-se em minoria nas decisões políticas referentes ao país e até sob suas próprias terras. Quando tratamos das mulheres indígenas, estas carregam o marcador do gênero também, o que significa que elas têm o dobro de desafios, pois elas também têm que lidar com o patriarcado enraizado no Brasil, levando-as a serem vistas como pertencentes ao âmbito privado⁹.

A primeira mulher indígena a ser eleita para um cargo no Poder Legislativo foi Joênia Wapichana, em 2018. Antes dela, dos povos originários, apenas o cacique xavante Mário Juruna havia estado em um espaço de poder político no Brasil¹⁰, o que demonstra que o perfil conservador do Parlamento acaba por prejudicar a diversidade no país, a qual é reconhecida pela Constituição Federal de 1988. Já no Executivo, a primeira e única mulher indígena a conquistar este espaço até agora foi a Sônia Guajajara, atual Ministra dos Povos Indígenas¹¹.

⁸ LUCIANO, Gersem dos Santos. *O Índio Brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional. 2006.

⁹ AZEVEDO, Débora Bithiah; RABAT, Márcio Nuno (Org.). *Palavra de mulher: oito décadas de direito ao voto*. 2. ed. Brasília: Edições Câmara, 2012.

¹⁰ XAVIER, Luiz Gustavo. *Primeira deputada indígena eleita tem como prioridade a defesa da inclusão e da sustentabilidade*. Agência Câmara. 2018.

¹¹ VILELA, Pedro Rafael. *Ministra dos Povos Indígenas espera demarcação de 14 áreas este ano*. Agência Brasil. 2023.

Isto demonstra uma carência na representação feminina-indígena dentro da política brasileira, porém, essa lacuna não é dos dias de hoje. Os povos originários são oprimidos desde a chegada dos europeus no país. A primeira Constituição a tratar dos povos originários foi a de 1934, na qual os povos indígenas eram referidos como “silvícolas” e previa a incorporação dessa população e o respeito à posse das terras silvícolas¹².

Entretanto, no período da Ditadura Militar, a Constituição foi reformulada e em 1967 houve um regresso no que concerne ao direito dos indígenas às suas terras, visto que estas foram incorporadas aos bens da União. Por outra via, no mesmo ano, foi criada a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), até hoje existente, mas agora dos Povos Indígenas. Apesar da proposta ser promissora, inicialmente sua gerência era para ser realizada por um conselho com participação civil, o qual foi extinto e as atribuições passaram à presidência, regida por um militar durante todo período. Ainda na Ditadura, foi publicado o “Estatuto do Índio” visando a integração da população indígena à sociedade nacional. Ocorre que em dezembro de 1973, o documentário “Y-Juca-Pirama – O índio: aquele que deve morrer” foi lançado por doze bispos e missionários católicos, o que acabou ofuscando a publicação do Estatuto¹³.

Embora tenha tido um grande avanço legislativo no que diz respeito aos indígenas, durante o período militar esta população foi massacrada, segundo o relatório final da Comissão Nacional da Verdade, a qual apurou violações de direitos humanos cometidas nesse espaço de tempo, mostrou que pelo menos oito mil indígenas foram atingidos por ações militares, as quais podem-se citar: escravização e invasão de territórios¹⁴. Durante o início da Ditadura os indígenas não tinham representações governamentais, suas vozes foram silenciadas e suas terras foram tomadas. Eles ficaram à mercê de representantes opressores que não reconheciam devidamente suas existências. Em 1982, Mário Juruna foi eleito o primeiro indígena para um cargo no legislativo. Com isso, o líder xavante abriu espaço dentro dos Poderes, mesmo com toda vulnerabilidade à manipulação da mídia e à narrativa do

¹² FONSECA, Livia Gimenes Dias da. *Despatriarcalizar e descolonizar o estado brasileiro: um olhar pelas políticas públicas para mulheres indígenas*. 2016. 206 f., il. Tese (Doutorado em Direito) — Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

¹³ *Idem*.

¹⁴ *Idem*.

bom selvagem que está enraizada na mente do brasileiro¹⁵. Após esse período, em 1986, começou uma mobilização indígena em relação aos seus direitos e eles participaram das discussões sobre a Constituinte que viria a ser reformulada. Com isso, já em 1988, a nova Constituição Federal trouxe uma evolução nesta área, sendo uma conquista para os povos indígenas que trouxe mudanças essenciais no destino deles¹⁶.

2.1 Mulheres indígenas mobilizadas para conquistar o poder

No que diz respeito à participação das mulheres na política, elas começaram suas participações no âmbito não partidário ainda na década de 1980. As primeiras organizações brasileiras exclusivas de mulheres indígenas foram a Associação de Mulheres Indígenas do Alto Rio Negro (AMARN) e a Associação de Mulheres Indígenas do Distrito de Taracúá, Rio Uaupés e Tiguié (AMITRUT). As demais foram estabelecendo-se apenas na década de 1990. Em 2002 aconteceu o primeiro encontro de mulheres indígenas amazônicas e deste surgiu a União de Mulheres Indígenas da Amazônia Brasileira (UMIAB) em 2009¹⁷.

Em 1983, foi criado o Dia Internacional da Mulher Indígena, no dia 5 de setembro. A data escolhida deriva do sofrimento de indígenas Bertolina e Gregória, que foram estupradas e mortas. A iniciativa veio pela indígena Bartolina Sisa, juntamente com seu marido Túpac Katari, que comandaram uma rebelião contra os espanhóis no Alto Peru, atualmente conhecida como Bolívia¹⁸.

Uma grande figura feminina-indígena nos movimentos de resistência foi Quitéria Pankararu. Desde a década de 1970, ela lutava pela defesa das terras dos povos originários, especialmente os Pankararu. Ela teve um papel fundamental na Constituinte, visto que era a única representante feminina que quebrou a segurança do Congresso Nacional e adentrou para manifestar-se e defender os direitos dos povos indígenas. A Associação de Mulheres Indígenas do Alto Rio Negro também esteve em

¹⁵ GRAHAM, Laura R. Citando Mario Juruna: imaginário linguístico e a transformação da voz indígena na imprensa brasileira. *Mana*, v. 17, p. 271-312, 2011.

¹⁶ LUCIANO, Gersem dos Santos. *O Índio Brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional. 2006.

¹⁷ DUTRA, Juliana Cabral de O.; MAYORGA, Claudia. *Mulheres indígenas em movimentos: possíveis articulações entre gênero e política*. Psicologia: ciência e profissão, v. 39, 2019.

¹⁸ CHAVES, Kena; BAPTISTA, Tainá Holanda Caldeira. *Mulheres indígenas e a reconstrução da política indigenista no Brasil*. Fundação Getulio Vargas, Brasília, Ciências Sociais, 2023.

Brasília para representar 21 povos e entregar aos legisladores a “Carta dos Povos Indígenas na Faixa de Fronteira”¹⁹.

Para além da Constituinte, em 2015 aconteceu o Kañangue Aty Guasu, uma assembleia das mulheres Kaiowá e Guarani, na qual estavam presentes o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, o Centro de Informação das Nações Unidas no Brasil, a ONU Mulheres Brasil e o Departamento de Segurança da ONU. Esse encontro foi o principal ato político de mobilização das mulheres desses povos e mobilizou cerca de 300 mulheres. Nessa grande reunião, as mulheres indígenas relataram problemas crônicos como: fome, miséria, violência, feminicídio, homicídios, desaparecimento de corpos e perseguição; sendo a participação da ONU de extrema importância, pois esta expressou o compromisso em aprofundar o trabalho com as mulheres indígenas e de elaborar um plano de emergência frente ao agravamento da situação relatada pelas lideranças indígenas²⁰.

Cabe registrar ainda que em âmbito nacional, existe um projeto chamado Voz das Mulheres Indígenas, sendo uma parceria entre as mulheres indígenas e a ONU Mulheres Brasil. Essa iniciativa nasceu como um projeto de enfrentamento ao tráfico de meninas e mulheres juntamente com as mulheres Guarani e Kaiowá. Em 2015, aconteceu um dos mais importantes marcos deste projeto. Uma conversa com um grupo mais amplo de mulheres indígenas definiu qual seria a demanda prioritária, para além do enfrentamento à violência²¹. Com isso, a ONU Mulheres apoiou o projeto Voz das Mulheres Indígenas, voltado ao empoderamento político e à elaboração de pautas comuns para a incidência política.

2.2 A primeira mulher indígena do Poder Legislativo e o Poder Executivo anti-indigenista – 2019-2022

¹⁹ FONSECA, Livia Gimenes Dias da. Despatriarcalizar e descolonizar o estado brasileiro: um olhar pelas políticas públicas para mulheres indígenas. 2016. 206 f., il. Tese (Doutorado em Direito)—Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

²⁰ ONU MULHERES BRASIL. Nações Unidas participam do Aty Kuña, grande assembleia das mulheres indígenas, em Mato Grosso do Sul. ONU Mulheres Brasil. 2017.

²¹ *Idem*. Assembleia das mulheres indígenas. 2017.

O caminho foi longo, mas as mulheres indígenas conseguiram alcançar posições de poderes. No Legislativo, em 2018, a deputada Joênia Wapichana foi a primeira mulher indígena a se eleger dentro do Congresso Nacional e trouxe consigo um marco de grande importância, visto que ela enfrentou questões como a pandemia da Covid-19; a sua propagação entre povos indígenas e a falta de auxílio para eles²². Sua governança trouxe a representatividade indígena em um governo que não demonstrava interesse em reconhecer os povos originários como pertencentes à população brasileira.

No governo passado (2019-2022), os povos indígenas foram oprimidos pela bancada ruralista, visto que é a maior articulação do Congresso Nacional (226 deputados e 27 senadores) e é contra a demarcação de terras indígenas, pois querem que esses espaços sejam utilizados para o agronegócio. A visão militarista de soberania trouxe insegurança política para os indígenas. O próprio ex-presidente, antes mesmo de ser eleito, disse que não iria “ceder mais um centímetro aos Índios”. Ademais, houve o enfraquecimento da FUNAI no período. A nova gestão do Poder Executivo Federal tentou migrar a Fundação Nacional do Índio para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, o qual era coordenado por uma pastora ultraconservadora²³. O congresso não adotou a medida. Isso, contudo, não evitou que os efeitos desta gestão não fossem nefastos. Os indígenas sofreram diversas atrocidades no governo Bolsonaro, como demonstrado pelo François-Michel Le Tourneau:

Verdadeiros ataques são organizados, tais como na TI Pankararu, em Pernambuco, onde um posto de saúde e uma escola foram queimados, ou entre os Pitaguary, no Ceará, com uma tentativa de assassinato. Essa violência também alcança os aliados dos povos indígenas, como demonstra o assassinato do indigenista Maxiel dos Santos no Amazonas em setembro de 2019. Invasões de terra também aumentam, em especial em Rondônia, onde grileiros estão atuando na terra Uru Eu Wau Wau, e no Pará onde os Tembê pediram oficialmente a proteção da polícia por causa de ameaças vindas de madeireiros operando nas suas terras.²⁴

Em esfera nacional, apenas Joênia Wapichana representava os povos originários e trouxe diversas propostas para que esses pudessem ser amparados. O Projeto de Lei

²² WAPICHANA, Joenia. *Deputada Joenia Wapichana solicita providências do MPF para garantir vacina para todos os indígenas*. 2021.

²³ TOURNEAU, François-Michel Le. O governo Bolsonaro contra os Povos Indígenas: as garantias constitucionais postas à prova. *Confins. Revue franco-brésilienne de géographie/Revista franco-brasilera de geografia*, n. 501, 2019.

²⁴ *Idem*. O governo Bolsonaro contra os Povos Indígenas. 2019.

nº 5467/2019²⁵, por exemplo, apresenta a ideia de reverter os valores arrecadados em pagamentos de multas por infração ambiental cometida em terras indígenas em benefícios para estes; ela também propôs o Projeto de Lei nº 3514/2019²⁶, com objetivo de regulamentar a profissão de Agente Indígena de Saúde e Agente Indígena de Saneamento, no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS), e dá outras providências. Ademais, no que concerne benefícios para todos os brasileiros, ela trouxe o Projeto de Lei nº 570/2019²⁷, o qual visa tornar hediondos os crimes ambientais, quando afetassem gravemente ecossistemas e colocassem em risco a vida e a saúde humanas.

A gestão do Poder Executivo federal, de 2019-2022 foi marcada pela pauta anti-indígena, gerando enorme fragilidade nos direitos e na política indigenista. O povo Yanomami, como exemplo, sofreu com diversas mortes de crianças e idosos, conjugadas com casos de violência sexual contra adolescentes e mulheres ante a atuação do garimpo ilegal. Havia, aqui, um estado de emergência devido à falta de amparo do governo com relação aos impactos que os garimpeiros causavam na região:

Outro caso grave é o garimpo que atinge territórios do Povo Munduruku, na Bacia do Tapajós, e provoca degradação florestal e contaminação das águas e peixes, levando ao adoecimento do povo. Resultados de estudos da Fiocruz realizados em aldeias Munduruku em 2022 apontam que seis em cada 10 pessoas testadas foram diagnosticadas com presença de mercúrio em níveis acima de limites seguros.²⁸

Cabe registrar ainda a tramitação do Projeto de Lei nº 490/07, o qual aborda a demarcação de terras indígenas, transferindo do Poder Executivo para o Poder Legislativo a competência de demarcação²⁹. Tal projeto poderia extinguir os direitos dos povos indígenas na política brasileira.

²⁵ BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 5467/2019, de 09 de outubro de 2019*. Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, para reverter em benefício dos povos indígenas os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental cometida em terras indígenas.

²⁶ BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 3514/2019, de 13 de junho de 2019*. Regulamenta a profissão de Agente Indígena de Saúde (AIS) e Agente Indígena de Saneamento (AISAN), no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS), e dá outras providências.

²⁷ BRASIL, Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 570/2019, de 08 de fevereiro de 2019*. Torna hediondos os crimes ambientais, quando afetam gravemente ecossistemas e coloquem em risco a vida e a saúde humanas.

²⁸ CHAVES, Kena; BAPTISTA, Tainá Holanda Caldeira. *Mulheres indígenas e a reconstrução da política indigenista no Brasil*. Fundação Getulio Vargas, Brasília, Ciências Sociais, 2023

²⁹ BRASIL, Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 490/2007*. Altera a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio.

2.3 Mulheres Indígenas no Poder Legislativo e Executivo – 2022-2023

Um novo ciclo se inicia com a nova legislativa do Congresso Nacional e a mudança presidencial no Poder Executivo, entre os anos de 2022 a 2023.

No legislativo, no ano de 2022 foi inaugurada no Congresso Nacional a Bancada do Cocar, liderada pela atual deputada Célia Xakriabá, a qual demonstra seu comprometimento com a defesa dos indígenas dentro do legislativo nacional³⁰. Isso apresenta uma segurança legislativa maior para os candidatos indígenas.

A atual composição do Congresso Nacional conta com quatro deputadas indígenas eleitas, sendo uma delas nomeada posteriormente ao cargo de Ministra dos Povos Indígenas do Brasil³¹. O aumento de mulheres indígenas no Legislativo e no Executivo retratam um governo que está disposto a escutá-las e atender suas demandas, de forma que valorize a luta que está sendo ativa há anos e nunca teve o devido reconhecimento. Apesar de quatro terem sido eleitas em 2022, Joênia Wapichana terminou por não alcançar a reeleição, motivo pelo qual deixou o Congresso Nacional. Em seguida, passou a ocupar a liderança da FUNAI, tornando-se a primeira representante indígena da Fundação que representa verdadeiramente os povos originários³². Com isso, percebe-se uma mudança de perspectiva e o descaso dos governos anteriores com a população indígena, pois a Fundação que os representa sempre foi liderada por uma pessoa que não é dos povos originários, dificultando assim o acesso deles aos seus direitos.

A atual Ministra dos Povos Indígenas do Brasil trouxe consigo a abertura do Poder Executivo para essas mulheres, tomando iniciativa de lutar pela demarcação das terras desses povos. Outra frente de atuação desta pasta ministerial está no estado alarmante do garimpo ilegal em terra indígena, como é o caso do povo Araribóia. Ela tem abordado constantemente a necessidade de ações permanentes, visto que os

³⁰ CHAVES, Kena; BAPTISTA, Tainá Holanda Caldeira. *Mulheres indígenas e a reconstrução da política indigenista no Brasil*. Fundação Getulio Vargas, Brasília, Ciências Sociais, 2023.

³¹ VALADARES, Pablo. *Cinco indígenas são eleitos para a Câmara dos Deputados*. Agência Câmara. 2022.

³² CHAVES, Kena; BAPTISTA, Tainá Holanda Caldeira. *Mulheres indígenas e a reconstrução da política indigenista no Brasil*. Fundação Getulio Vargas, Brasília, Ciências Sociais, 2023.

povos indígenas estão extremamente vulneráveis às decisões dos governantes, sendo que a maioria não entende verdadeiramente suas necessidades³³.

Verifica-se que há um espaço interessante de estudo no Poder Executivo – ante a liderança do Ministério dos Povos indígenas e da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – pela primeira vez ocupada por mulheres indígenas. Exatamente por isso, vale a pena estudar os decretos presidenciais³⁴ editados a partir desta atuação e as normas editadas pela Funai, comparando-os com o que havia antes desta mudança.

Portanto, visualiza-se um cenário no qual a participação de mulheres indígenas dentro do Legislativo e do Executivo traz esperança para que os povos originários sejam devidamente representados e amparados pelo governo. Além disso, essas mulheres lutam por toda população, pois trazem projetos de lei para as áreas de direitos das mulheres, dos povos originários e do direito ambiental também, o que demonstra um avanço governamental.

Relevante, portanto, entender as razões para a manutenção da sub-representação das mulheres indígenas na política, além de marcar os eventuais ganhos com a sua atuação no Legislativo e no Executivo.

3. MÉTODO

Esta pesquisa tem natureza aplicada, tendo em vista que busca entender o porquê da falta de mulheres indígenas em espaços de poder político público, nos Poderes Legislativo e Executivo, entre os anos de 2019 a 2023. Fez-se este recorte temporal visto que em 2019 entrou em exercício, no Congresso Nacional, a primeira deputada federal indígena e, em 2023, a primeira mulher indígena ocupou um espaço no Poder Executivo. Por tais razões, o recorte temporal da pesquisa inicia em janeiro de 2019 e se encerra em dezembro de 2023.

Para a execução da pesquisa, o Projeto foi dividido em dois eixos: a) Poder Legislativo e b) Poder Executivo. Houve, então, a construção coletiva da revisão de literatura apresentada no tópico anterior.

³³ VILELA, Pedro Rafael. *Ministra dos Povos Indígenas espera demarcação de 14 áreas este ano*. Agência Brasil. 2023.

³⁴ PORFIRO, Camila Almeida. *Decretos presidenciais: limites constitucionais e dimensões de controle*. Belo Horizonte: Fórum, 2021.

A busca por textos que abordam os povos originários na política, pautou-se nas fontes de leitura dos seguintes autores: (a) Kena Chaves; (b) Juliana Dutra; (c) Laura Graham; (d) Lara Haje; (e) Gersem Luciano; (f) Tássia Pinho; (g) Paulo Sérgio; (h) Frederico Silva e Isabella Lunelli; (i) François-Michel Tourneau; (j) Clara Araújo; e (k) Fernando Baptista. Ademais, quanto à participação específica de mulheres indígenas dentro do espaço político foram lidos textos dos seguintes autores: (a) Gabriela Colnago; (b) Débora Azevedo e Márcio Rabat; (c) Camila Tabares. Já referente aos impactos da participação de mulheres na política brasileira utilizamos de referência os textos das autoras: (a) Kena Chaves; (b) Fonseca Livia; (c) Gabriela Colnago e Mariana Cirne; (d) Rita Segato. Essa revisão bibliográfica foi necessária para avançar nas demais etapas da pesquisa.

A primeira delas consistiu na análise documental de projetos de lei propostos pelas 3 deputadas em exercício (2023) e pela ex-deputada que esteve no cargo de 2019 a 2022. No eixo do Poder Executivo, foram buscados os Decretos Presidenciais e os atos normativos em que houve a participação da Ministra dos Povos Indígenas e da FUNAI (Fundação Nacional dos Povos Indígenas), neste caso, restrito ao ano de 2023, visto que antes não existia esta representação neste poder.

A pesquisa dos Projetos de Lei da Câmara dos Deputados foi realizada através dos seguintes passos: 1. Acesso ao site da Câmara dos Deputados; 2. Na página inicial foi selecionada a opção de “Atividade Legislativa” e depois “Projetos de Lei e Outras Proposições”; 3. Na pesquisa simplificada foram adicionados os filtros utilizados e selecionado “PL - Projeto de Lei” como tipo da proposição. Levou-se em consideração, as seguintes parlamentares eleitas:

DEPUTADOS INDÍGENAS ELEITOS

Nome	Partido	UF
CÉLIA XAKRIABÁ	PSOL	MG
JULIANA CARDOSO	PT	SP
PAULO GUEDES	PT	MG
SILVIA WAIÃPI	PL	AP
SÔNIA GUAJAJARA	PSOL	SP

Fonte: Câmara dos Deputados.

Essa pesquisa documental legislativa teve como finalidade identificar os PL's propostos pelas 4 mulheres indígenas (1 – (2019-2022) e 3 (2023) parlamentares para depois entender como estes influenciaram/influenciam a sociedade brasileira. Os projetos foram analisados em três aspectos: (a) de qual parlamentar partiu a iniciativa do projeto; (b) o conteúdo dos projetos, avaliando se seria favorável ao tema proposto; e (c) o status do projeto. Manteve-se os seguintes eixos de atuação de direitos: (a) povos originários; (b) direitos feministas e (c) ambientais.

A pesquisa dos Decretos em que houve a participação do Ministério dos Povos Indígenas ou da FUNAI foi realizada através dos seguintes passos: 1. Acesso ao site da Portal da Legislação Brasileira; 2. Na aba “Pesquisa Avançada” com os filtros de data entre 01/01/2019 até 31/12/2023 e com dois recortes, o primeiro temático, com a origem no Executivo: “Indígenas”, “Mulheres Indígenas”, “Meio Ambiente”; 3. Segundo recorte para verificar em quantos o MPI (Ministério dos Povos Indígenas) participou.

Essa pesquisa documental teve como objetivo identificar se houve uma mudança com a criação do MPI a partir de 2023 nos Decretos Presidenciais.

A pesquisa sobre a participação da FUNAI foi realizada através dos seguintes passos: 1. Acesso ao site oficial da FUNAI; 2. Na aba “Pesquisa Avançada” buscando informações sobre as participações da FUNAI no período de 2019 a 2023; 3. Foi usado o filtro legislação, nos campos de “Legislação Fundamental”, “Organização da União”, “Administração e Gestão”, “Ordenamento Territorial”, “Demarcação”, “Defesa”,

“Declaração e Reconhecimento de Limites”, “Meio Ambiente”, “Pesquisa”, “Cultura”, “Cidadania”, “Educação”, “Seguridade Social” e “Etnodesenvolvimento”. Essa pesquisa documental teve como objetivo identificar a mudança da FUNAI a partir de 2023, com a presidência de uma mulher indígena.

Com base na revisão bibliográfica e nos projetos de lei, decretos e portarias colhidos, criou-se uma linhagem do tempo, fundamentada na participação dos povos originários na política até o primeiro ano de gestão da Ministra dos Povos Indígenas e da Presidente da Funai em 2023. Utilizou-se essa pesquisa como base para fundamentar a argumentação do resultado da pesquisa.

Na segunda etapa, também a partir da revisão de literatura, a equipe de pesquisa formulou questionários dirigidos ao mulheres indígenas do Poder Executivo e do Poder Legislativo. Foi realizado em dezembro de 2023 a necessária submissão da entrevista à Comissão de Ética do CEUB. Buscava-se, com isso, realizar entrevistas para garantir o lugar de fala à Ministra dos Povos Indígenas, à presidente da FUNAI e às 3 deputadas em exercício. A equipe elaborou os Termos de Consentimento Livre e Esclarecido no final do ano de 2023 e submeteu pela primeira vez ao CEP/CEUB em dezembro de 2023. Por uma questão formal de assinatura da Coordenadora do Curso de Direito, e não da Diretora do Núcleo de Pesquisa, a análise ficou sem análise até o início de fevereiro, quando foi viável formalizar a submissão. No dia 27/02/2024, a equipe recebeu o retorno da submissão com um parecer para que fosse adequado às seguintes pendências: (a) Solicitação do acréscimo no campo "3. Área Temática", a área temática "estudos com populações indígenas"; (b) Plano de recrutamento dos participantes da pesquisa, assim como a forma como ocorrerá a abordagem desses; (c) Esclarecimentos no TCLE sobre a forma de acompanhamento e assistência aos participantes da pesquisa; (d) Esclarecimento no TCLE que será garantido o direito à assistência integral e gratuita do participante; (e) Informação de local e momento em que ocorrerão as entrevistas, bem como seu tempo de duração e os tópicos a serem abordados A equipe pesquisadora apresentou uma Carta Resposta de envio de pendências em 05/03/2024, juntamente com os documentos solicitados. Ocorre que, como resposta, para a surpresa da equipe, um novo parecer foi editado com novas pendências, diferentes das primeiras, a serem cumpridas, sendo elas: (a) As

informações contidas nos documentos “Projeto Detalhado” e “PB Informações Básica da Pesquisa” foram atualizadas de forma que não existem mais incoerências em seu conteúdo, principalmente no que diz respeito ao itens sobre “Cronograma” e “Metodologia”; (b) Na página 4 de 6 do “PB Informações Básica da Pesquisa” e no Registro de Consentimento Livre e Esclarecido foi alterada a Resolução CNS nº 466 de 2012 pela Resolução CNS nº 510 de 2016 (Normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais), além de constar no Registro de Consentimento Livre e Esclarecido a Resolução CNS nº 304 de 2000 (Pesquisa com População Indígena); (c) As informações contidas nos documentos “Projeto Detalhado” e “PB Informações Básica da Pesquisa” foram atualizadas de forma que não existem mais incoerências em seu conteúdo, principalmente no que diz respeito ao itens sobre “Cronograma” e “Metodologia”; (d) Foram adequados os Cronogramas de forma padronizada, conforme Norma Operacional CNS nº 001 de 2013, item 3.4.1.9; (e) Foi alterado o nome “Termo de Consentimento Livre e Esclarecido” por “Registro do Consentimento Livre e Esclarecido” conforme a Resolução CNS 510 de 2016, art. 2º, inciso XXII; (f) Por não se tratar de entrevista em ambiente virtual, a priori, o documento “Registro do Consentimento Livre e Esclarecido” será entregue de forma física às participantes, mas está previsto no “Registro do Consentimento Livre e Esclarecido” que, caso a entrevistada opte por entrevista virtual, será disponibilizado o link para download do documento para esta (página 2); (g) Foi adequado no “Registro do Consentimento Livre e Esclarecido” o compromisso de que a opção das participantes de pesquisa sobre seus dados será respeitada; (h) Os riscos foram adequados para que não haja mal entendidos, as perguntas foram formuladas de forma estritamente pessoal e irão abordar apenas o que as participantes desejarem, não será necessária forma de acompanhamento relativos a eventuais danos imateriais decorrentes da pesquisa; (i) Foi excluído o trecho solicitado do “Registro do Consentimento Livre e Esclarecido”; (j) Foi incluída a garantia de ressarcimento, através de PIX, para possíveis gastos (os quais não estão previstos) para as participantes no “Registro do Consentimento Livre e Esclarecido”, página 3. 4.6. Não será necessária a coleta do RG das participantes, logo, este trecho foi excluído do “Registro do Consentimento Livre e Esclarecido”; (k) Foi incluído no “Registro do Consentimento Livre e Esclarecido”, página 3, o exato trecho informado no parecer: Havendo algum dano decorrente da pesquisa, a participante

terá direito a ser “indenizada pelo dano decorrente da pesquisa, nos termos da Lei” (Resolução CNS nº 510 de 2016, art. 9, inciso VI); (l) Foi incluído no “Registro do Consentimento Livre e Esclarecido”, página 3, a garantia às participantes do acesso aos resultados da pesquisa de forma plenamente acessível e compreensível ao grupo entrevistado. 4.9. Foi garantido no “Registro do Consentimento Livre e Esclarecido” que todas as informações adquiridas na entrevista serão mantidas em um CD pertencente exclusivamente à equipe pesquisadora e apenas esta terá acesso a tal. Quanto aos possíveis dados que estiverem na nuvem, esclareceu-se o comprometimento da equipe pesquisadora à apagá-los no prazo máximo de três meses; (m) Foi adicionada uma breve descrição sobre a Conep, páginas 3 e 4, no “Registro do Consentimento Livre e Esclarecido”.

Ante a quantidade de novas exigências, a equipe buscou auxílio da equipe do CEP/CEUB. As pesquisadoras foram presencialmente à sala 6205, no bloco 5 do Campus da Asa Norte do CEUB, 3 vezes (nos dias 15/04/2024, 19/04/2024 e 24/04/2024) sem sucesso. Foi enviado e-mail para tentar conseguir contato e agendar um atendimento. Apenas após o envio de um e-mail pela professora orientadora, foi marcada uma reunião presencial. Somente com tais diligências, foi possível tirar as dúvidas necessárias para se responder as novas demandas indicadas pela CEP. No dia 27/06/2024, a CONEP retornou com a aprovação do Projeto para realizar as entrevistas necessárias. Ocorre que as entrevistas ficaram prejudicadas, por se tratar de período de recesso parlamentar.

Mesmo assim, foram enviados e-mails, com a explicação do Projeto e com o Registro do Consentimento Livre e Esclarecido, às deputadas, à Ministra dos Povos Indígenas e à presidente da FUNAI no dia 01/07/2024, solicitando as entrevistas para qualquer dia e horário. A FUNAI, contudo, enviou uma resposta negativa à possibilidade de entrevistá-la. O MPI não respondeu aos e-mails e aos pedidos formulados por ligação. No âmbito legislativo, as tentativas não foram frutíferas. Os gabinetes das deputadas, por ser mês de recesso, enviaram as seguintes respostas:

(a) Gabinete da deputada Célia Xakriabá: a deputada já fechou sua agenda para entrevistas em artigos acadêmicos, mas o Projeto foi encaminhado à análise da agenda para caso consiga uma exceção.

(b) Gabinete da deputada Juliana Cardoso: o e-mail enviado com a solicitação foi para o spam. Como a deputada está fora por questões eleitorais em seu estado, ela só retornará no próximo mês, mas será verificada a disponibilidade, inclusive as perguntas já foram encaminhadas à deputada (as conversas continuarão através de contato pelo celular).

(c) Gabinete da deputada Silvia Waiãpi: o servidor irá informar à secretária, para verificar com a deputada a disponibilidade para entrevistas, mas só poderia ser confirmada após o dia 5 de agosto.

Percebe-se, com isso, que as parlamentares não puderam atender à nossa busca por respostas. Dessa forma, não foi possível realizar as entrevistas conforme estava previsto no Projeto inicial.

Paralelamente, a equipe, no mês de fevereiro, montou o relatório parcial enviado à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa do CEUB. Ademais, realizou a elaboração de tabelas e gráficos com os resultados adquiridos nas pesquisas documentais.

Por último, retornou-se para a revisão bibliográfica, conjugada com a análise das narrativas coletadas através do levantamento de dados nos sites oficiais, desenvolvendo uma análise da importância da presença feminina-indígena na política (legislativa e executiva) para uma democracia representativa e na elaboração do relatório parcial e do presente relatório final.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados desta pesquisa estão desmembrados em dois eixos: a) Poder Executivo e b) Poder Legislativo.

4.1 PODER LEGISLATIVO

Como explicado, a primeira mulher indígena a ser eleita para um cargo no Poder Legislativo foi Joênia Wapichana, em 2018³⁵. Antes dela, dos povos originários, apenas

³⁵ VALADARES, Pablo. *Cinco indígenas são eleitos para a Câmara dos Deputados*. Agência Câmara. 2022.

o cacique xavante Mário Juruna havia estado em um espaço de poder político no Brasil³⁶.

Na eleição de 2022, 4 (quatro) deputadas indígenas foram eleitas. No estudo da atuação legislativa, contudo, a Deputada Sônia Guajajara foi excluída da análise ante sua nomeação ao cargo de Ministra dos Povos Indígenas do Brasil³⁷.

Da análise aqui empreendida nos Projetos de Lei (2019-2022) e (2023) percebeu-se que a atuação das deputadas indígenas no país foi marcada pela falta de PL's aprovados. Foi identificado, em muitos casos, o aguardo de relatores ou não-apreciação pelo Senado Federal. Percebeu-se ainda que todos os projetos em tramitação propostos por essas parlamentares foram apensados a um principal. Em outras palavras, as iniciativas das parlamentares indígenas acabam apenas seguindo outros projetos, não lhes garantindo um protagonismo na propositura.

Outro achado interessante está em perceber que cada deputada trouxe temas diversos, não se restringindo àqueles indicados na literatura. Dentro da pauta temática, pesquisou-se o nome de cada deputada separadamente junto com o filtro do assunto desejado, gerando um relatório da pesquisa. Após isso, analisou-se individualmente cada um dos projetos de lei. Abaixo, consta a resposta dos dados, por eixo temático, a pesquisa dos projetos de lei através do Portal da Câmara dos Deputados, realizada na data 29 de janeiro de 2024.

4.1.1. Povos INDÍGENAS

Dentro do primeiro recorte temos o filtro “Indígenas” (APÊNDICE A), o qual apresenta um total de 3.679 proposições apresentadas na Câmara dos Deputados no período de 2019 a 2023, dos quais 2.262 estão em tramitação³⁸. Comparativamente, o ano de 2023 foi o que abarcou mais projetos nessa pauta, com um total de 1.306; sendo seguido pelo ano de 2021, com 762 projetos³⁹.

³⁶ XAVIER, Luiz Gustavo. *Primeira deputada indígena eleita tem como prioridade a defesa da inclusão e da sustentabilidade*. Agência Câmara. 2018

³⁷ VALADARES, Pablo. *Cinco indígenas são eleitos para a Câmara dos Deputados*. Agência Câmara. 2022.

³⁸ BRASIL. Portal da Câmara dos Deputados. *Propostas Legislativas*. 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/busca-portal/proposicoes/pesquisa-simplificada>. Acesso em: 08 ago. 2024.

³⁹ Idem.

Nota-se que em relação à pauta dos povos originários, as mulheres indígenas ao total representam 9,02% dos deputados que criaram projetos sobre esse tema no período de 2019 - 2023. Eis os números de cada parlamentar:

Tabela 1: Filtro Indígenas - geral

Parlamentar	Número de projetos apresentados (19-23)
Célia Xakriabá	99 (2023)
Silvia Waiãpi	21 (2023)
Juliana Cardoso	29 (2023)
Joênia Wapichana	183 (2019-2022)

Fonte: Elaboração própria - 29/01/2024.

Tabela 2: Filtro Indígenas - Célia Xakriabá

Célia Xakriabá	
Projetos de Lei	13
Favorece os indígenas	Sim
Status geral	Aguardando designação de Relator

Fonte: Elaboração própria - 29/01/2024.

Dentre as 99 proposições apresentadas pela deputada Célia Xakriabá sobre a pauta indígena no ano de 2023, tem-se 13 PL's. Todos demonstram-se de grande relevância para o favorecimento aos povos indígenas, alguns abarcando outras minorias junto. Além disso, vê-se que os projetos de lei referentes exclusivamente à mulher indígena.

Ao estudar o status dos PL's, percebeu-se que cinco estão com a situação de "aguardando designação de Relator", mas é surpreendente que haja quatro tramitando em conjunto.

Tabela 3: Filtro Indígenas - Silvia Waiãpi

Silvia Waiãpi	
Projetos de Lei	0
Favorece os indígenas	-

Status geral	-
--------------	---

Fonte: Elaboração própria - 29/01/2024.

Dentre as 21 proposições apresentadas pela deputada Silvia Waiãpi dentro da pauta indígena no ano de 2023, a deputada não apresentou nenhum Projeto de Lei sobre este tema.

Tabela 4: Filtro Indígenas - Juliana Cardoso

Juliana Cardoso	
Projetos de Lei	3
Favorece os indígenas	Sim
Status geral	Cada um em um momento diferente

Fonte: Elaboração própria - 29/01/2024.

Dentre as 29 proposições apresentadas pela deputada Juliana Cardoso dentro da pauta indígena no ano de 2023, tem-se 3 PL's. Todos demonstram-se de grande relevância para o favorecimento aos povos indígenas. Além disso, percebe-se novamente projetos que visam a garantia de direitos exclusivamente às mulheres indígenas, o que demonstra a importância da representação em etnia e gênero dessas mulheres. Além disso, vê-se uma interligação com o segundo filtro, pois há um Projeto de Lei referente exclusivamente à mulher indígena.

Entre os status dos projetos, vemos cada um em um momento diferente, tendo um em tramitação em conjunto.

4.1.2 MOVIMENTO FEMINISTA

Ainda abrangendo os povos originários, mas em uma perspectiva feminista, o próximo filtro utilizado para a pesquisa foi "Mulheres indígenas" (APÊNDICE B), com um total de 537 proposições apresentadas na Câmara dos Deputados no período de 2019 a 2023. Entre os quais, 361 estão em tramitação.

O ano de 2023 é o que apresenta mais propostas, com 205, representando 38,17% dos 5 (cinco) anos. O segundo ano com mais propostas foi o de 2021, com 131 projetos.

Acredita-se que esse déficit na popularização da pauta ocorre devido ao atraso de receberem mulheres indígenas em espaços de Poder, para que elas possam lutar pelos seus interesses. Vemos que em relação à pauta mulheres indígenas, as atuais deputadas representam 5,02% dos deputados que criaram projetos sobre esse tema no período de 2019 - 2023. Eis os números de cada parlamentar:

Tabela 5: Filtro Mulheres Indígenas - geral

Parlamentar	Número de projetos apresentados 19-23
Célia Xakriabá	19 (2023)
Silvia Waiãpi	3 (2023)
Juliana Cardoso	5 (2023)
Joênia Wapichana	31 (2019-2022)

Fonte: Elaboração própria - 29/01/2024.

Tabela 6: Filtro Mulheres Indígenas - Célia Xakriabá

Célia Xakriabá	
Projetos de Lei	5
Favorece as mulheres indígenas	Sim
Status geral	Aguardando designação de Relator

Fonte: Elaboração própria - 29/01/2024.

Dentre as 19 proposições apresentadas pela deputada Célia Xakriabá dentro da pauta de mulheres indígenas, tem-se 5 PL's. Todos demonstram-se de grande relevância para as mulheres indígenas, apesar de nem todos tratarem do tema por exclusivo.

Ao estudar o status dos PL's, percebeu-se que dois estão com a situação de "aguardando designação de Relator", um está em tramitação e os outros em diferentes situações.

Tabela 7: Filtro Mulheres Indígenas - Silvia Waiãpi

Silvia Waiãpi	
Projetos de Lei	0
Favorece as mulheres indígenas	-

Status geral	-
--------------	---

Fonte: Elaboração própria - 29/01/2024.

Dentre as 3 proposições apresentadas pela deputada Silvia Waiãpi dentro da pauta de mulheres indígenas no ano de 2023, a deputada não apresentou nenhum Projeto de Lei em defesa deste tema.

Tabela 8: Filtro Mulheres Indígenas - Juliana Cardoso

Juliana Cardoso	
Projetos de Lei	2
Favorece as mulheres indígenas	Sim
Status geral	Cada um em um momento diferente

Fonte: Elaboração própria - 29/01/2024.

Dentre as 5 proposições apresentadas pela deputada Juliana Cardoso dentro da pauta de mulheres indígenas, tem-se 2 PL's. Ambos demonstram grande relevância para mulheres indígenas.

Ao estudar o status dos PL's, vemos que um está "aguardando apreciação pelo Senado Federal" e o outro está tramitando.

4.1.3 DIREITOS DAS MULHERES

Ademais, para além dos direitos das mulheres indígenas, as deputadas demonstram-se engajadas na pauta feminista para que abranja todas as mulheres. Portanto, o terceiro filtro utilizado foi a palavra "Mulheres" (APÊNDICE C), que apesar de embarcar as proposições anteriormente citadas neste recorte, também engloba outros projetos relevantes à sociedade.

Com um total de 7.843 projetos apresentados na Câmara dos Deputados no período de 2019 a 2023, com 5.560 projetos em tramitação⁴⁰.

O ano de 2023 apresenta-se como destaque em relação ao assunto, pois teve mais projetos apresentados no recorte temporal da pesquisa, com 3.074 projetos

⁴⁰ BRASIL. Portal da Câmara dos Deputados. *Propostas Legislativas*. 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/busca-portal/proposicoes/pesquisa-simplificada>. Acesso em: 08 ago. 2024.

encontrados. Vemos que as atuais deputadas representam 0,61% dos deputados que criaram projetos sobre esse tema no período de 2019 - 2023. Eis os números de cada parlamentar:

Tabela 9: Filtro Mulheres - geral

Parlamentar	Número de projetos apresentados 19-23
Célia Xakriabá	41 (2023)
Silvia Waiãpi	25 (2023)
Juliana Cardoso	31 (2023)
Joênia Wapichana	63 (2019-2022)

Fonte: Elaboração própria - 29/01/2024.

Tabela 10: Filtro Mulheres - Célia Xakriabá

Célia Xakriabá	
Projetos de Lei	7
Favorece as mulheres	Sim
Status geral	Tramitando em conjunto

Fonte: Elaboração própria - 29/01/2024.

Dentre as 41 proposições apresentadas pela deputada Célia Xakriabá dentro da pauta mulheres no ano de 2023, tem-se 7 PL's. Todos demonstram-se de grande relevância para o favorecimento às mulheres. Para além do tema do filtro, percebe-se que entre os resultados encontrados da presente deputada há PL que visa a garantia de direitos de outras minorias.

Ao estudar o status dos PL's, percebeu-se que três estão tramitando, estando os outros em diferentes situações.

Tabela 11: Filtro Mulheres - Silvia Waiãpi

Silvia Waiãpi	
Projetos de Lei	5
Favorece as mulheres	Não
Status geral	Tramitando em conjunto

Fonte: Elaboração própria - 29/01/2024.

Dentre as 25 proposições apresentadas pela deputada Silvia Waiãpi dentro da pauta das mulheres no ano de 2023, tem-se 5 PL's. Porém, não encontramos relevância que favorecesse às mulheres, tendo em vista que há apenas uma ementa que esteja relacionada diretamente e exclusivamente às mulheres.

Ao estudar o status dos PL's, vemos que dois projetos estão tramitando, estando os outros em fase de aguardo.

Tabela 12: Filtro Mulheres - Juliana Cardoso

Juliana Cardoso	
Projetos de Lei	8
Favorece as mulheres	Em partes
Status geral	Tramitando em conjunto

Fonte: Elaboração própria - 29/01/2024.

Dentre as 31 proposições apresentadas pela deputada Juliana Cardoso dentro da pauta das mulheres no ano de 2023, tem-se 8 PL's. Porém, vê-se presente dois projetos que não estão diretamente relacionados às mulheres.

Ao estudar o status dos PL's, vemos que quatro projetos estão tramitando e os outros encontram-se em diferentes situações.

4.1.4 DIREITO AMBIENTAL

Já dentro do assunto "Meio Ambiente" (APÊNDICE D), temos um total de 12.692 proposições apresentadas na Câmara dos Deputados entre 2019 e 2023, dentro os quais 9.364 estão em tramitação. Entre todos os anos, vemos novamente 2023 sendo líder nas pautas pesquisadas, pois houve 4.354 projetos, o que representa 34,32% do total apresentado (BRASIL, 2024).

Vemos que as mulheres indígenas abrangem 1,59%, sendo que as atuais representam 0,77%. Eis os números de cada parlamentar:

Tabela 13: Filtro Meio Ambiente - geral

Parlamentar	Número de projetos apresentados 19-23
Célia Xakriabá	55 (2023)

Silvia Waiãpi	22 (2023)
Juliana Cardoso	21 (2023)
Joênia Wapichana	104 (2019-2022)

Fonte: Elaboração própria - 29/01/2024.

Tabela 14: Filtro Meio Ambiente - Célia Xakriabá

Célia Xakriabá	
Projetos de Lei	10
Favorece o meio ambiente	Em parte
Status geral	Tramitando em conjunto

Fonte: Elaboração própria - 29/01/2024.

Dentre as 55 proposições apresentadas pela deputada Célia Xakriabá dentro da pauta de mulheres indígenas, tem-se 10 PL's. Todos demonstram-se de grande relevância, porém, apesar do filtro de assunto utilizado ser "meio ambiente", há seis emendas que não estão relacionadas diretamente e exclusivamente ao meio ambiente.

Ao estudar o status dos PL's, vemos que seis projetos estão tramitando e os outros encontram-se em diferentes situações.

Tabela 15: Filtro Meio Ambiente - Silvia Waiãpi

Silvia Waiãpi	
Projetos de Lei	2
Favorece o meio ambiente	Sim
Status geral	Cada um em um momento diferente

Fonte: Elaboração própria - 29/01/2024.

Dentre as 22 proposições apresentadas pela deputada Silvia Waiãpi dentro da pauta indígena no ano de 2023, tem-se 2 PL's. Todos demonstram-se de grande relevância para com o meio ambiente.

Ao estudar o status dos PL's, vemos que um está "aguardando designação de Relator" e o outro está tramitando.

Tabela 16: Filtro Meio Ambiente - Juliana Cardoso

Juliana Cardoso	
-----------------	--

Projetos de Lei	1
Favorece o meio ambiente	Sim
Status geral	Tramitando em conjunto e aguardando definição de encaminhamento

Fonte: Elaboração própria - 29/01/2024.

Dentre as 21 proposições apresentadas pela deputada Juliana Cardoso dentro da pauta indígena no ano de 2023, tem-se 1 PL, o qual demonstra-se de grande relevância para com a fauna, logo, para o meio ambiente.

Ao estudar o status do PL, vamos duas situações diferentes: “aguardando definição de encaminhamento” e “tramitando em conjunto”.

4.1.5 PROJETOS DE LEI DA EX-DEPUTADA JOÊNIA WAPICHANA APROVADOS

Dentre todos esses PL's da deputada na Câmara dos Deputados, apenas cinco foram aprovado até o momento, sendo eles: (a) PL 5466/2019, o qual institui o Dia dos Povos Indígenas⁴¹; (b) PL 1075/2020, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública na época do Covid-19⁴²; (c) PL 5096/2020, altera o Código Penal para dispor sobre a audiência de instrução e julgamento nos casos de crimes contra a dignidade sexual⁴³; (d) PL 3905/2021, estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública⁴⁴; e (e) PL 4129/2021, dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima⁴⁵. Isso demonstra um descaso

⁴¹ BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 5466/2019, de 09 de outubro de 2019. Institui o Dia dos Povos Indígenas.

⁴² BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 1075/2020, de 26 de março de 2020. Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e dá outras providências.

⁴³ BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 5096/2020, de 05 de novembro de 2020. Altera os Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), para coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo (Lei Mariana Ferrer).

⁴⁴ BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 3905/2021, de 05 de novembro de 2021. Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

⁴⁵ BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 4129/2021, de 23 de novembro de 2021. Estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação a? mudança do clima; altera a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências.

e uma exclusão das ideias propostas por uma mulher indígena dentro do Congresso Nacional, o que demanda estudo.

4.2 PODER EXECUTIVO

A pesquisa trabalhou em dois eixos de atuação: a) atuação da Funai; b) atuação do MPI.

4.2.1 Em busca da atuação da Funai em 2023

Durante a pesquisa pela busca da participação da FUNAI (Fundação Nacional dos Povos Indígenas), nada se foi encontrado nos campos: Legislação Fundamental, Organização da União, Ordenamento Territorial, Demarcação, Defesa, Meio Ambiente, Pesquisa, Cultura, Cidadania, Educação, Seguridade Social e Etnodesenvolvimento no marco de tempo de 2019 a 2023.

No campo de Administração e Gestão, foi encontrada a Instrução Normativa nº 3 em 8 de fevereiro de 2021. Este documento se refere a diretrizes que abrangem a gestão, supervisão, reconhecimento visual, uso, reparo, manutenção e responsabilização relacionados à frota de veículos da Fundação Nacional do Índio.

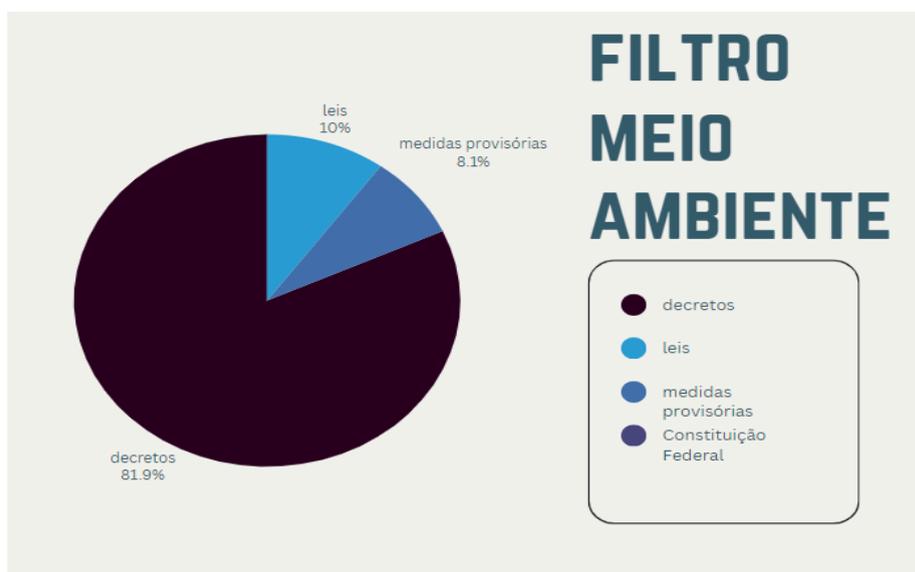
No campo de Declaração e Reconhecimento de Limites, foi publicado em 30/04/2020, e atualizado em 22/09/2023, a Instrução Normativa nº 30/2023, publicada no Diário Oficial da União em 09 de agosto de 2023, que define as diretrizes para a emissão da Declaração de Reconhecimento de Limites em relação a terras indígenas e imóveis confrontantes, enquanto anula a Instrução Normativa nº 9, de 16 de abril de 2020, que regulamentava o processo de solicitação, análise e emissão da Declaração de Reconhecimento de Limites para imóveis privados. Este foi um dos muitos retrocessos da gestão passa revisto nesta oportunidade⁴⁶.

4.2.1 O Ministério dos Povos Indígenas fazendo a diferença

⁴⁶ TALANOVA. *Reconstrução*: 401 atos do Poder Executivo Federal (2019 - 2022) a serem revogados ou revisados para a reconstituição da agenda climática e ambiental brasileira. Instituto Talanova, 2022. 169 pág.

Voltando para a pesquisa que foi realizada em foco da participação da Ministra, foi filtrado por 3 abas, " indígenas", " mulheres indígenas" e " meio ambiente", junto com o objetivo de ter uma dimensão da participação no ano de 2023.

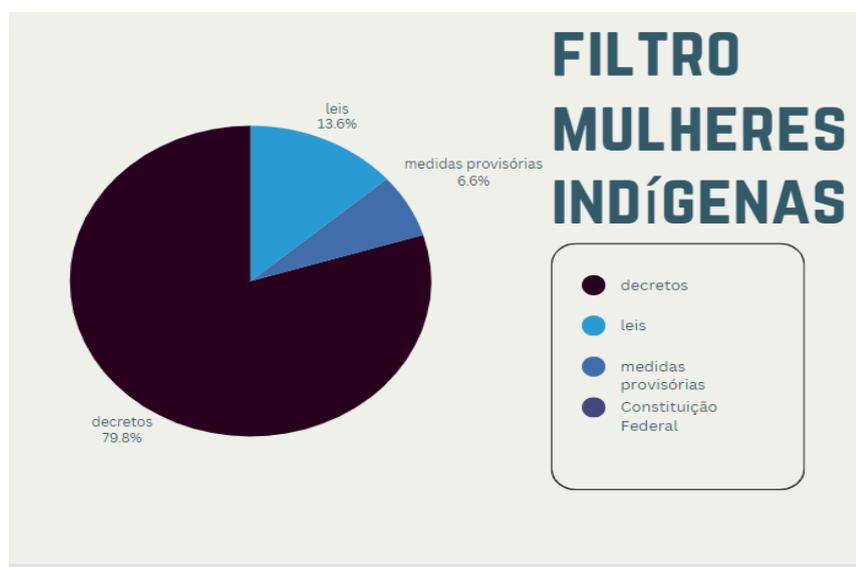
Gráfico 1: Filtro Meio Ambiente - Sônia Guajajara



Fonte: Elaboração própria - 15/02/2024.

Foram encontrados 1.318 resultados em decretos, 161 resultados encontrados em leis, 131 resultados encontrados em medidas provisórias e nenhum resultado em "Constituição Federal".

Gráfico 2 : Filtro Mulheres Indígenas - Sônia Guajajara

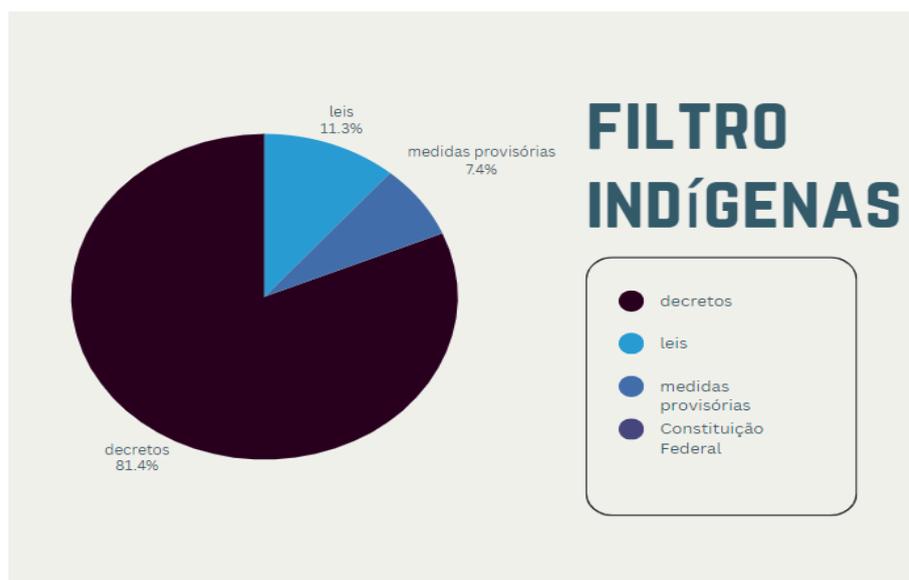


+

Fonte: Elaboração própria - 15/02/2024.

Foram encontrados 241 resultados em decretos, 41 resultados em lei, 20 resultados em medidas provisórias e nenhum resultado em “Constituição Federal”.

Gráfico 3 : Filtro Indígenas - Sônia Guajajara



Fonte: Elaboração própria - 15/02/2024.

Foram 188 resultados em decretos, 26 resultados em leis, 17 resultados em medidas provisórias e nenhum resultado em “Constituição Federal”.

Um dos decretos mais recentes em que a Ministra participou foi o decreto de nº 11.389, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta o art. 29 e o parágrafo único do art. 31 da Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023, para dispor sobre a reserva de vagas para indígenas e a comprovação de experiência em atividades com povos indígenas, nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai. Neste decreto, juntamente com a assinatura de Sonia Bone de Sousa Silva Santos, há a assinatura de Esther Dweck e Luiz Inácio Lula da Silva.

O decreto que foi benéfico focado na PFAA para a população indígena, em que a Ministra participou, foi o decreto de nº 11.785, de 20 de Novembro de 2023, onde o Programa Federal de Ações Afirmativas - PFAA é estabelecido no âmbito da administração pública federal direta, com o objetivo de fomentar direitos e garantir igualdade de oportunidades através de ações específicas voltadas para as comunidades negra, quilombola e indígena, além de pessoas com deficiência e mulheres, levando em conta suas características e diversidades individuais. Este decreto foi assinado por Luiz Inácio Lula da Silva, Silvio Luiz de Almeida, Cristina Kiomi Mori, Anielle Francisco da Silva, Aparecida Gonçalves e Sonia Bone de Sousa Silva Santos.

O decreto de nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, que modifica o Decreto nº 7.824, emitido em 11 de outubro de 2012, o qual estabelece as diretrizes para a aplicação da Lei nº 12.711, datada de 29 de agosto de 2012, que trata do acesso às universidades federais e às instituições federais de ensino técnico de nível médio foi assinado por Luiz Inácio Lula da Silva, Silvio Luiz de Almeida, Camilo Sobreira de Santana, Anielle Francisco da Silva, Sonia Bone de Sousa Silva Santos e Márcio Costa Macêdo. Outro ganho do MPI em uma pauta importante.

O Decreto de nº 11.780 de 13 de novembro de 2023, que modifica o Decreto nº 11.355, emitido em 1º de janeiro de 2023, que estabelece a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Povos Indígenas, além de proceder ao remanejamento e transformação de cargos em comissão e funções de confiança, foi assinado por Luiz Inácio Lula da Silva, Esther Dweck e Sonia Bone de Sousa Silva Santos.

O Decreto de nº 11.702 de 12 de setembro de 2023 instituiu o Comitê Interministerial de Desintrusão de Terras Indígenas no âmbito do Ministério dos Povos Indígena. Esse comitê é responsável por elaborar, coordenar e executar ações visando garantir o direito dos povos indígenas ao uso exclusivo de suas terras, em conformidade com o princípio do diálogo intercultural. O ato foi assinado por Luiz Inácio Lula da Silva e Sonia Bone de Sousa Silva Santos.

No dia 5 de setembro de 2023 foram publicados dois decretos: o decreto de nº 11.689, que homologa a demarcação administrativa da terra indígena Acapuri de Cima, localizada no Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas, e o decreto de nº 11.688 que modifica o Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, que estabelece diretrizes para a regularização fundiária de áreas rurais localizadas em terras pertencentes à União e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, através da alienação e concessão de direitos reais de uso de imóveis, e para a destinação de terras públicas da União em conformidade com os artigos 188, 225 e 231 da Constituição, o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, assinada por, Luiz Inácio Lula da Silva, Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Esther Dweck, Anielle Francisco da Silva, Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima e Sonia Bone de Sousa Silva Santos.

O decreto nº 11.575 de 21 de junho de 2023 modificou o Decreto nº 11.405, datado de 30 de janeiro de 2023, a fim de abordar o papel do Ministério da Defesa na resposta à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e na luta contra o garimpo ilegal no território Yanomami. Foi assinado por Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Tomás Miguel Miné Ribeiro Paiva, Flávio Dino de Castro e Costae Sonia Bone de Sousa Silva Santos.

Na data de 28 de abril de 2023, foram publicados 10 decretos. Pode-se considerar que abril foi o mês de maior atividade. O decreto de nº 11.512 de 28 de abril de 2023, que institui âmbito do Ministério dos Povos Indígenas, o Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI, assinado por Luiz Inácio Lula da Silva, Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima e Sonia Bone de Sousa Silva Santos; foi publicado o decreto de nº 11.511 que instituiu o Grupo de Trabalho para Mitigação e Reparação dos Efeitos do Tráfico de Drogas sobre as Populações Indígenas; o decreto de nº 11.510 que foi revogado; decreto de nº 11.509 que institui o Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI), sob a jurisdição do Ministério dos Povos Indígenas, como órgão colegiado consultivo encarregado de formular e supervisionar a execução de políticas públicas voltadas para os povos indígenas, assinado por Luiz Inácio Lula da Silva e por Sonia Bone de Sousa Silva Santos;

o decreto de nº 11.508 que alterou o decreto de 4 de outubro de 1993 que que homologa a demarcação administrativa da área indígena Kariri-Xocó, localizada no Estado de Alagoas; decreto de nº 11.507 que fica a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, da terra indígena Avá-Canoeiro, localizada nos Municípios de Minaçu e Colinas do Sul, Estado de Goiás, destinada à posse permanente do grupo indígena Avá-Canoeiro, com superfície de trinta e um mil quatrocentos e vinte sete hectares vinte nove ares e vinte e oito centiares e perímetro de cento e trinta mil novecentos e oitenta e seis metros e setenta e seis centímetros; Decreto de nº 11.506 que homologa a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai da terra indígena denominada Tremembé da Barra do Mundaú, localizada no Município de Itapipoca, Estado do Ceará, destinada à posse permanente do grupo indígena Tremembé, com área de três mil quinhentos e onze hectares quarenta ares e oitenta e dois centiares e perímetro de trinta e três mil e trezentos metros e sessenta centímetros; Decreto de nº 11.505 que homologa a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai da terra indígena Rio dos Índios, localizada no Município de Vicente Dutra, Estado do Rio Grande do Sul, destinada à posse permanente do grupo indígena Kaingang, com superfície de setecentos e onze hectares setenta ares e dezoito centiares e perímetro de treze mil cento e vinte e um metros e noventa e seis centímetros; Decreto de nº 11.504 que homologa a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, da terra indígena denominada Arara do Rio Amônia, localizada no Município Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, destinada à posse permanente do grupo indígena Arara, com superfície de vinte mil quinhentos e trinta e quatro hectares vinte e dois ares e cinco centiares e perímetro de oitenta e um mil oitocentos e trinta e seis metros e dezessete centímetros; Decreto de nº 11.503 que homologa a demarcação administrativa da terra indígena Uneiuxi, localizada no Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Em 30 de Janeiro de 2023, foi publicado o decreto de nº 11.405, que estabelece diretrizes para lidar com a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e para combater o garimpo ilegal no território Yanomami, delineando as ações a serem

implementadas pelos órgãos da administração federal. Assinado por Luiz Inácio Lula da Silva, José Múcio Monteiro Filho, Flávio Dino de Castro e Costa e Sonia Bone de Sousa Silva Santos.

Houve, ainda, o Decreto de nº 11.384, que instituiu o Comitê de Coordenação Nacional para Enfrentamento à Desassistência Sanitária das Populações em Território Yanomami, assinado por Luiz Inácio Lula da Silva, Sonia Bone de Sousa Silva Santos, Nísia Verônica Trindade Lima e Rui Costa dos Santos.

No Decreto de nº 11.355 foi ratificada a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Povos Indígenas, e realizados remanejamentos de cargos em comissão e funções de confiança. Foi publicado no dia 20 de janeiro de 2023.

Bem se vê, portanto, uma ampla atuação do Ministério dos Povos Indígenas, com a edição de 21 decretos, todos favoráveis aos indígenas, na sua atuação dentro do Poder Executivo Federal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa perguntava que fatores limitam a representação das mulheres indígenas na política brasileira, nos Poderes Executivo e Legislativo federais, entre os anos de 2019 e 2023. Como resposta, a pesquisa demonstrou que as deputadas indígenas que iniciaram seus mandatos em 2023 estão trabalhando favoravelmente, em sua maioria, perante todos os assuntos filtrados. Mas, mesmo tendo projetos de lei de extrema relevância social, elas não conseguem efetivar seus cargos de poder, pois suas vozes ainda são dependentes de outras para serem escutadas. Elas abordam diversos temas que abrangem toda população brasileira, porém não tiveram 1 (um) PL sequer aprovado e os que estão em tramitação estão apensados a outro. Percebe-se ainda, que não basta votar em mulheres indígenas. Necessário avaliar a pauta defendida por cada parlamentar.

Percebeu-se que a crescente presença de mulheres indígenas no Congresso Nacional é, em suma, um passo significativo para a representação mais equitativa e

justa dos povos originários. Desde a eleição de Joênia Wapichana, em 2018, e a subsequente entrada de outras deputadas indígenas em 2023, a inclusão dessas vozes marginalizadas na história parece promissora. No entanto, apesar dos projetos de lei possíveis e do potencial impacto social, os desafios permanecem. Conclui-se com a pesquisa que, mesmo após chegarem aos espaços de poder, as mulheres indígenas enfrentam diversas dificuldades para terem suas vozes ouvidas. A ex-deputada e hoje presidente da FUNAI, por exemplo, apesar de sua grande contribuição, teve poucos PL's aprovados, tendo dois destes sido transformados em normas apenas neste ano de 2024.

O fato de suas propostas serem rejeitadas e seus projetos terem que ser anexados a projetos de outros aponta para o fato de que mesmo as barreiras estruturais e institucionais continuam a enfraquecer a eficácia do seu trabalho. As mulheres indígenas, portanto, terão que lutar não só com o patriarcado e o racismo, mas igualmente com a oposição e a oposição dentro do próprio sistema político, demonstram que a franca transformação das práticas legislativas e políticas é necessária.

Com o intuito de contribuir com a ascensão delas neste espaço político, esta pesquisa analisou a atuação dessas parlamentares nos eixos indígenas, feministas e ambientais. No primeiro deles, para a surpresa da pesquisa, percebeu que nem todas as mulheres indígenas atuavam em benefício de seus povos. Isso, contudo, não enfraquece a relevância da representação. 9,02% das propostas de direitos indígenas, favoráveis à causa, foram propostas por essas parlamentares. No meio ambiente, todas as parlamentares indígenas atuavam em favor das causas ambientais. A pauta de gênero também apresenta mais coerência.

Buscava-se, ainda, saber ainda se atuação legislativa das parlamentares indígenas federais e da Ministra do Ministério dos Povos Indígenas e da Presidente da FUNAI, militariam pela representação dos povos originários, do movimento feminista e das políticas públicas de impacto ambiental

Ao se analisar os projetos, percebeu-se que existem propostas com o recorte de gênero. Houve, ainda, propostas de direitos que agregam outras minorias aos dos povos indígenas, o que reforça uma ampliação da estrutura de conquista de direitos.

Percebe-se, com os resultados das pesquisas, que as deputadas indígenas, que iniciaram seus mandatos em 2023, estão trabalhando favoravelmente, em sua maioria, perante todos os temas analisados. De outra parte, contudo, os projetos nem sempre se tornam leis, o que significa que elas nem sempre conseguem ter suas vozes ouvidas. O espaço de fala de parlamentares indígenas segue sendo cerceado.

A concretude da efetivação dos direitos dos povos originários, e a possibilidade de um ambiente legislativo mais equânime, não se resume à presença dessas deputadas, mas de fato a ocupação delas em espaços de poder impulsiona para que os direitos de todos, especialmente dos povos indígenas, sejam abarcados dentro do Congresso Nacional. Há, portanto, a necessidade de um fomento de um processo de mudança substancial em relação à maneira pela qual a diversidade é tratada dentro do Poder Legislativo federal.

Tal objetivo é garantir que as vozes das mulheres indígenas sejam não apenas ouvidas, mas que suas propostas e suas necessidades sejam consideradas e implementadas adequadamente. O progresso alcançado em relação à igualdade e à inclusão social de todos os grupos é resultado de um forte compromisso com a verdadeira representação por parte de uma democracia.

O Poder Executivo, por sua vez, não se resume ao Presidente da República. Todos os ministérios, órgãos ou entidades que compõem a estrutura da Presidência da República têm autorização para submeter uma minuta de projeto de lei ao Palácio do Planalto ou de decreto. Percebeu-se que os decretos presidenciais são os principais instrumentos de direito e 21 deles foram editados com o endosso da Ministra Sônia Guajajara em 2023. Isso reforça a importância de tê-las na gestão.

Uma estratégia para assegurar um governo mais plural seria a atribuição de mais oportunidades às mulheres na política, como instrumento capaz não só de mudar determinada realidade, como de redesenhar as bases da própria estrutura do poder

político. A ampliação de espaços para a participação da mulher gera um impacto positivo imediato na qualidade de vida de todos na elaboração de políticas públicas que respeitem as diversidades culturais da nossa população.

O atual governo de Luiz Inácio Lula da Silva inaugurou o Ministério dos Povos Indígenas, no ano de 2023, elegendo a primeira Ministra dos povos indígenas, Sônia Guajajara, e isso é considerado um grande marco na história do Brasil, e importante lembrar que a autonomia presidencial depende da assessoria de ministérios e secretarias para buscar a melhor decisão no Executivo. Pode-se ver que durante o governo Bolsonaro, os povos indígenas enfrentaram uma grande opressão e, em vez de proteger e promover seus direitos, que deveriam ser garantidos e não ignorados, o governo priorizou funções onde os povos indígenas não teriam participação e visualização, fazendo com isso um prejuízo em áreas que até hoje, se pode ver a consequência negativa.

Essa pesquisa buscou demonstrar as dificuldades encontradas pelas mulheres indígenas para acessar a arena política. Há um cenário de preconceitos e exclusão a ser superado. As barreiras são de gênero, por serem mulheres, o que já torna complexa a inserção. Os espaços se tornam ainda mais limitados ante a restrição étnica, marcada pela exclusão e pelo desrespeito aos povos originários. Esses são os gigantescos obstáculos a serem superados para que a nossa democracia possa ser mais diversa e inclusiva.

Apenas em 2018, uma mulher indígena foi eleita e contou com uma atuação importante em defesa dos povos indígenas no contexto da pandemia. Na legislatura seguinte, percebe-se os avanços de contar com 4 mulheres indígenas eleitas, sendo uma delas alçada ao papel de Ministra de Estado.

Foi criado apenas em 2023, o Ministério dos Povos Indígenas, pelo atual presidente Luiz Inácio Lula da Silva, realizou uma mudança na história da política do Brasil, marco histórico que por muitos não será visto com a tamanha importância que tem. A Ministra Sônia Guajajara nos mostrou que a luta pela mudança é diária e como o Poder Executivo precisa de forças. Os dados apresentados aqui reformam isso.

Esperamos que essa pesquisa ajude a amplificar essas vozes. Temos tanto a aprender com as mulheres indígenas.

REFERÊNCIAS

ABRANCHES, S. Presidencialismo de coalizão em transe e crise democrática no Brasil. *Revista Eurolatinoamericana de Análisis Social y Político*, v. 2, n. 3, p. 67-79, 1 jun. 2021. Disponível em: <http://www.ojs.unsj.edu.ar/index.php/relasp/article/view/681>. Acesso em: 28 fev 2024.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL(APIB). Nossa luta é pela vida: COVID-19 e povos indígenas[...].[S.l.]: APIB, 2020.Disponível em: <https://emergenciaindigena.apiboficial.org/relatorio/>. Acesso em:18 mar.2024.

ARAÚJO, Clara. As Mulheres e o poder político – desafio para a próxima década. In: BARSTED, Leila Linhares; PITAGUY, Jacqueline (Org.). *O Progresso das Mulheres no Brasil 2003-2010*. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011. p. 90-135.

AZEVEDO, Débora Bithiah; RABAT, Márcio Nuno (Org.). *Palavra de mulher: oito décadas de direito ao voto*. 2. ed. Brasília: Edições Câmara, 2012.

BAPTISTA, Fernando Pavan. O direito das minorias na democracia participativa. *Prisma Jurídico*, São Paulo, n. 2, p. 195-205, 2003. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/prisma/article/view/540>. Acesso em: 12 fev. 2024.

BARROSO, Luís Roberto. Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. Saraiva: São Paulo, 2009, p. 68.

BERCOVICI, Gilberto. A problemática da constituição dirigente: algumas considerações sobre o caso brasileiro. In: *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, n. 142, abr./jun. 1999, p. 39-40.

BRASIL, Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 490/2007*. Altera a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/345311>. Acesso em: 14 abr. 2023.

BRASIL, Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 570/2019, de 08 de fevereiro de 2019*. Torna hediondos os crimes ambientais, quando afetam gravemente ecossistemas e

coloquem em risco a vida e a saúde humanas. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2191516>. Acesso em: 14 abr. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 1075/2020, de 26 de março de 2020*. Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2242136>. Acesso em: 25 de jun. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 3514/2019, de 13 de junho de 2019*. Regulamenta a profissão de Agente Indígena de Saúde (AIS) e Agente Indígena de Saneamento (AISAN), no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS), e dá outras providências.. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2207982>. Acesso em: 14 abr. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 3905/2021, de 05 de novembro de 2021*. Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2305816>. Acesso em: 28 de jun. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 4129/2021, de 23 de novembro de 2021*. Estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação a? mudança do clima; altera a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/155623>. Acesso em: 28 jun. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 5466/2019, de 09 de outubro de 2019*. Institui o Dia dos Povos Indígenas. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2224662>. Acesso em: 14 abr. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 5467/2019*, de 09 de outubro de 2019. Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, para reverter em benefício dos povos indígenas os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental cometida em terras indígenas. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2224664>. Acesso em: 14 abr. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 5096/2020, de 05 de novembro de 2020*. Altera os Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), para coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo (Lei Mariana Ferrer). Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2265028>. Acesso em: 25 de jun. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Cinco indígenas são eleitos para a Câmara dos Deputados*. 2 out. 2022. Brasília: Agência Câmara de Notícias. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/911616-cinco-indigenas-sao-eleitos-para-a-camara-dos-deputados/#:~:text=Foram%20eleitos%20cinco%20ind%C3%ADgenas%20nas,Paulo%20e%20recebeu%20156.966%20votos>. Acesso em: 03 maio 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 10 out. 2023.

BRASIL. Decreto nº 11.389, de 21 de Dezembro de 2023, regulamenta o art. 29 e o parágrafo único do art. 31 da Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11839.htm. Acesso em 15 de fev 2024

BRASIL. Decreto de nº 11.785, de 20 de Novembro de 2023, Institui o Programa Federal de Ações Afirmativas. Disponível em :

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11785.htm.

Acesso em 15 de fev 2024

BRASIL, Decreto nº11.781, de 14 de Novembro de 2023, Altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11781.htm.

Acesso em 15 de fev 2024

BRASIL, Decreto nº 11780, de 13 de novembro de 2023, modifica o Decreto nº 11.355, emitido em 1º de janeiro de 2023, que estabelece a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Povos Indígenas, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11780.htm,

Acesso em 15 de fev 2024

BRASIL ,Decreto nº 11.702, de 12 de setembro de 2023, instituiu o Comitê Interministerial de Desintrusão de Terras Indígenas no âmbito do Ministério dos Povos Indígena. Disponível em : https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11702.htm.

Acesso em 15 de fev 2024

BRASIL, Decreto nº 11.689, 5 de setembro de 2023, homologa a demarcação administrativa da terra indígena Acapuri de Cima, localizada no Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas e o decreto de nº 11.688 que Modifica o Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11689.htm,

Acesso em 15 de fev 2024

BRASIL, *Decreto nº 11.575, 21 de junho de 2023*, abordar o papel do Ministério da Defesa na resposta à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e na luta contra o garimpo ilegal no território Yanomami, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11575.htm.

Acesso em 15 de fev 2024.

BRASIL. *Decreto nº 11.512 de 28 de abril de 2023*, que institui âmbito do Ministério dos Povos Indígenas. Disponível em : https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11512.htm. Acesso em :15 de fev. 2024.

BRASIL. *Decreto nº 11.511, de 28 de abril de 2023*, instituído o Grupo de Trabalho para Mitigação e Reparação dos Efeitos do Tráfico de Drogas sobre as Populações Indígenas, https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11511.htm. Acesso em 15 de fev 2024

BRASIL, *Decreto nº 11.510*, revogado. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11510.htm. Acesso em 15 de fev 2024

BRASIL. *Decreto nº 11.509, de 28 de abril de 2023*, institui o Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11509.htm. Acesso em 15 de fev 2024

BRASIL. *Decreto nº 11.508, de 28 de abril de 2023*, altera o decreto de 4 de outubro de 1993 que que homologa a demarcação administrativa da área indígena Kariri-Xocó. Disponível em : https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11508.htm. Acesso em 15 de fev 2024

BRASIL, *Decreto nº 11.507, de 28 de abril de 2023*, homologa a demarcação administrativa da terra indígena Avá-Canoeiro. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11507.htm. Acesso em 15 de fev 2024

BRASIL. *Decreto nº 11.506, de 28 de abril de 2023*, homologa a demarcação administrativa da terra indígena Tremembé da Barra do Mundaú, localizada no Município de Itapipoca, Estado do Ceará. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11506.htm. Acesso em 15 de fev 2024

BRASIL, *Decreto nº 11.505, de 28 de abril de 2023*, homologa a demarcação administrativa da terra indígena Rio dos Índios, localizada no Município de Vicente Dutra, Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11505.htm.

Acesso em 15 de fev 2024

BRASIL, *Decreto nº 11.504, de 28 de abril de 2023*, Homologa a demarcação administrativa da terra indígena Arara do Rio Amônia, localizada no Município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre.. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11504.htm.

Acesso em 15 de fev 2024

BRASIL, *Decreto nº 11.503, de 28 de abril de 2023*, Altera o Decreto de 11 de dezembro de 1998, que homologa a demarcação administrativa da terra indígena Uneiuxi, localizada no Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11503.htm.

Acesso em 15 de fev 2024.

BRASIL, *Decreto nº 11.405, de 30 de janeiro de 2023*, Dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e de combate ao garimpo ilegal no território Yanomami a serem adotadas por órgãos da administração federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11405.htm.

Acesso em 15 de fev 2024

BRASIL, *Decreto nº 11.384, de 20 de janeiro de 2023*, Institui o Comitê de Coordenação Nacional para Enfrentamento à Desassistência Sanitária das Populações em Território Yanomami.. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11384.htm.

Acesso em 15 de fev 2024

BRASIL. *Decreto nº 11.355, de 1 de janeiro de 2023*. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Povos Indígenas e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11355.htm.

Acesso em 15 de fev 2024

BRASIL. Portal da Câmara dos Deputados. *Propostas Legislativas*. 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/busca-portal/proposicoes/pesquisa-simplificada>. Acesso em: 08 ago. 2024.

CHAVES, Kena; BAPTISTA, Tainá Holanda Caldeira. *Mulheres indígenas e a reconstrução da política indigenista no Brasil*. Fundação Getulio Vargas, Brasília, Ciências Sociais, 2023. Disponível em: <https://portal.fgv.br/artigos/mulheres-indigenas-e-reconstrucao-politica-indigenista-brasil>. Acesso em: 18 abr. 2023.

CIRNE, Mariana Barbosa. A complexidade argumentativa da tomada de decisão dos vetos no Poder Executivo Federal. *Seqüência Estudos Jurídicos e Políticos*, Florianópolis, v. 43, n. 92, p. 1–25, 2023. DOI: 10.5007/2177-7055.2022.e83806. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/83806>. Acesso em: 15 mar. 2024.

CIRNE, Mariana Barbosa et al. (org.). *Separação de poderes e ajustes institucionais : aprimorando as regras do jogo*. Brasília: CEUB, 2023. Acesso em 15 mar. 2024

LIMONGI, Fernando; FIGUEIREDO, Argelina. *Poder de Agenda e Políticas Substantivas*. In: INÁCIO, M.; RENNÓ, I. (Org.). *Legislativo brasileiro em perspectiva comparada*. Belo Horizonte, 2009.

CUNHA, Lucas José Melo Da. *O abuso exercido pelo poder executivo através da edição de medidas provisórias no sistema presidencialista brasileiro*. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito). Centro Universitário Tabosa de Almeida, Caruaru/PE, 2017. Disponível em: <http://repositorio.asc.es.edu.br/handle/123456789/1184>. Acesso em 20 mar 2024.

DUTRA, Juliana Cabral de O.; MAYORGA, Claudia. *Mulheres indígenas em movimentos: possíveis articulações entre gênero e política*. *Psicologia: ciência e profissão*, v. 39, 2019. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/pcp/a/TmkJTj6vTNMxpzhB3jhbPjK/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 14 mar. 2023.

FIGUEIRAS, Avaliação das consultas sobre conflito de interesses: uma contribuição para a prevenção de riscos à integridade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal Brasileiro. Disponível em <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/7841>, Acesso em 20 mar 2024.

FONSECA, Livia Gimenes Dias da. *Despatriarcalizar e descolonizar o estado brasileiro: um olhar pelas políticas públicas para mulheres indígenas*. 2016. 206 f., il. Tese (Doutorado em Direito)—Universidade de Brasília, Brasília, 2016. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/22132>. Acesso em: 29 mar. 2023.

GRAU, Eros Roberto. O direito posto e o direito pressuposto. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 27-28.

GRAHAM, Laura R. Citando Mario Juruna: imaginário linguístico e a transformação da voz indígena na imprensa brasileira. *Mana*, v. 17, p. 271-312, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/mana/a/mZZdVmwfB5fPYBNfpTFwmJC/abstract/?lang=pt#>. Acesso em: 12 abr. 2023.

LIMA, J., Domingos Fonseca, A. ., & de Moura Alves Evangelista, L. (2024). A participação e as reivindicações indígenas na Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). *Revista Brasileira De Sociologia Do Direito*, 11(1), 68–102. Disponível em: <https://doi.org/10.21910/rbsd.v11i1.772> . Acesso em 18 mar 2024

LUCIANO, Gersem dos Santos. *O Índio Brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional. 2006.

Disponível em:

http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/indio_brasileiro.pdf.

Acesso em: 28 mar. 2023.

ONU MULHERES BRASIL. *Nações Unidas participam do Aty Kuña, grande assembleia das mulheres indígenas, em Mato Grosso do Sul. ONU Mulheres Brasil. 2017.*

Disponível em:

<http://www.onumulheres.org.br/noticias/nacoes-unidas-participam-do-aty-kuna-grande-assembleia-das-mulheres-indigenas-em-mato-grosso-do-sul/>. Acesso em: 14 abr. 2023.

PAULA FELIPE, Avaliação Legislativa no Brasil: limites e possibilidades, Disponível

em:https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5066921/mod_resource/content/1/avaliacao%20legislativa%20no%20brasil_felipe%20de%20paula_tese_2016.pdf. Acesso em 25 mar 2024.

PINHO, Tássia Rabelo. Debaixo do Tapete: A Violência Política de Gênero e o Silêncio do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados. *Revista Estudos Feministas* [online]. 2020, v. 28, n. 2. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2020v28n267271>. Epub 03 Jul 2020. ISSN 1806-9584. <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2020v28n267271>. Acesso em: 20 de setembro de 2022.

SEGATO, Rita Laura. *Uma agenda de ações afirmativas para as mulheres indígenas do Brasil. Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 2003.* Acesso em: 12 fev. 2024.

TOURNEAU, François-Michel Le. O governo Bolsonaro contra os Povos Indígenas: as garantias constitucionais postas à prova. *Confins. Revue franco-brésilienne de géographie/Revista franco-brasileira de geografia*, n. 501, 2019. Disponível em: <https://journals.openedition.org/confins/22413>. Acesso em: 14 abr. 2023.

VALADARES, Pablo. *Cinco indígenas são eleitos para a Câmara dos Deputados.* Agência Câmara. 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/911616-cinco-indigenas-sao-eleitos-para-a-camara-dos-deputados/>. Acesso em: 24 mar. 2023.

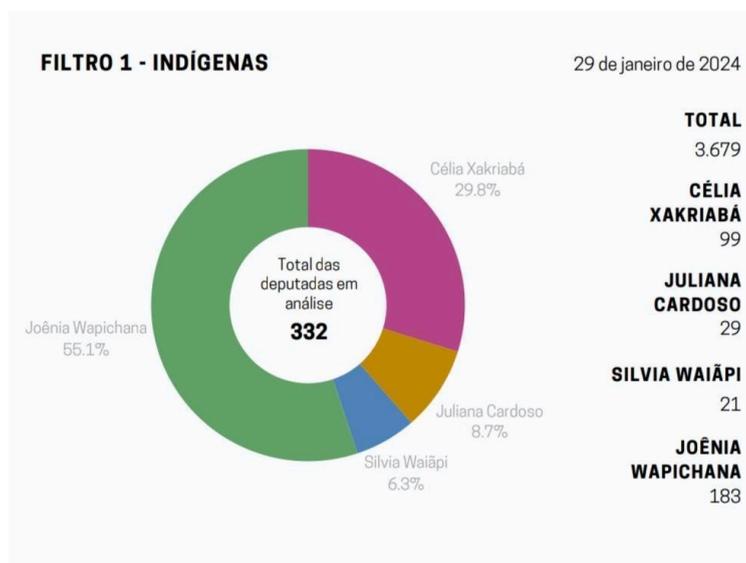
VILELA, Pedro Rafael. Ministra dos Povos Indígenas espera demarcação de 14 áreas este ano. Agência Brasil. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-01/ministra-dos-povos-indigenas-espera-demarcacao-de-14-areas-este-ano>. Acesso em: 18 abr. 2023.

WAPICHANA, Joenia. *Deputada Joenia Wapichana solicita providências do MPF para garantir vacina para todos os indígenas*. 2021. Disponível em: <https://ds.saudeindigena.icict.fiocruz.br/bitstream/bvs/3880/1/Wapichana%20-%202021%20-%20Deputada%20Joenia%20Wapichana%20solicita%20provid%C3%Aancias%20do.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2023.

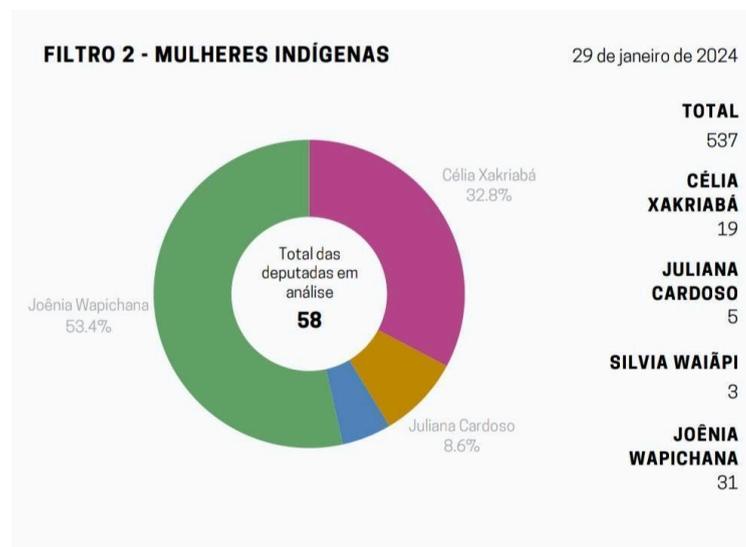
XAVIER, Luiz Gustavo. *Primeira deputada indígena eleita tem como prioridade a defesa da inclusão e da sustentabilidade*. Agência Câmara. 2018. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/546065-primeira-deputada-indigena-eleita-tem-como-prioridade-a-defesa-da-inclusao-e-da-sustentabilidade/>. Acesso em: 04 abr. 2023.

APÊNDICES

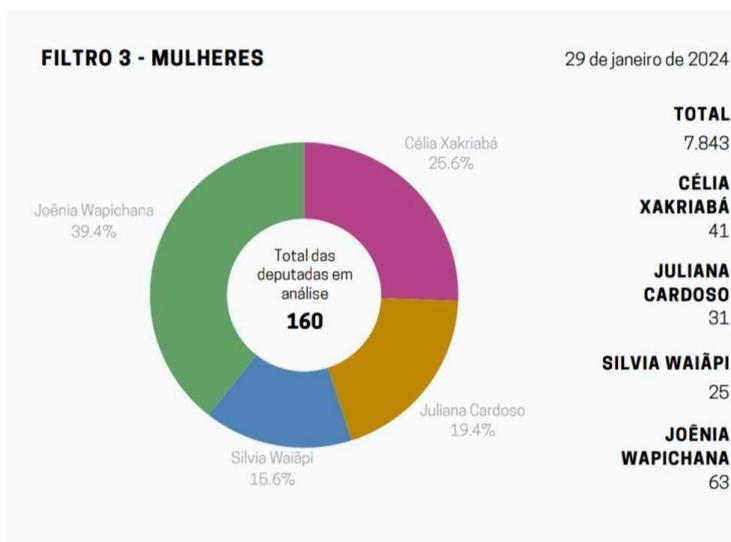
APÊNDICE A - Gráfico quantitativo sobre os Projetos apresentados pelas deputadas em exercício quanto ao filtro “Indígenas” (Página 25).



APÊNDICE B - Gráfico quantitativo sobre os Projetos apresentados pelas deputadas em exercício quanto ao filtro “Mulheres Indígenas” (Página 27).



APÊNDICE C - Gráfico quantitativo sobre os Projetos apresentados pelas deputadas em exercício quanto ao filtro “Mulheres” (Página 29).



APÊNDICE D - Gráfico quantitativo sobre os Projetos apresentados pelas deputadas em exercício quanto ao filtro “Meio Ambiente” (Página 31).

